

Boletim do Trabalho e Emprego

2

1.^A SÉRIE

Propriedade: Ministério do Trabalho e da Solidariedade
Edição: Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento
Centro de Informação e Documentação Económica e Social

Preço (IVA incluído 5%)
€ 2,87 — 576\$00

BOL. TRAB. EMP.	1. ^A SÉRIE	LISBOA	VOL. 69	N.º 2	P. 81-128	15-JANEIRO-2002
-----------------	-----------------------	--------	---------	-------	-----------	-----------------

	Pág.
Regulamentação do trabalho	83
Organizações do trabalho	96
Informação sobre trabalho e emprego

ÍNDICE

Regulamentação do trabalho:

Pág.

Despachos/portarias:

...

Portarias de regulamentação do trabalho:

...

Portarias de extensão:

- Aviso para PE do CCT entre a APEMI — Assoc. Portuguesa de Empresas de Mediação Imobiliária e o SITESC — Sind. dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio 83

Convenções colectivas de trabalho:

- CCT entre a APEMI — Assoc. Portuguesa de Empresas de Mediação Imobiliária e o SITESC — Sind. dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio 83
- CCT entre a HR Centro — Assoc. dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras 93
- CCT entre a APIMINERAL — Assoc. Portuguesa da Ind. Mineral e a FETICEQ — Feder. dos Trabalhadores das Ind. Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e outros — Rectificação 95
- AE entre a União das Misericórdias Portuguesas (UMP) e a FNE — Feder. Nacional dos Sind. da Educação e outros — Rectificação 95

Organizações do trabalho:

Associações sindicais:

I — Estatutos:

- Sind. dos Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico — SIPPEB, que passou a designar-se Sind. dos Professores do Pré-Escolar e Ensino Básico — SIPPEB — Alteração 96

II — Corpos gerentes:

— Sind. dos Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico — SIPPEB, que passou a designar-se Sind. dos Professores do Pré-Escolar e Ensino Básico — SIPPEB	100
— Sind. Nacional dos Motoristas — Rectificação	116
— Sind. do Calçado, Malas e Afins, Componentes, Formas e Curtumes do Minho e Trás-os-Montes — Rectificação	116

Associações patronais:

I — Estatutos:

...

II — Corpos gerentes:

...

Comissões de trabalhadores:

I — Estatutos:

— TRIUNFO — Produtos Alimentares, S. A.	117
--	-----

II — Identificação:

— EFACEC — Bombas Hidráulicas e Ventiladores, S. A.	127
— Krupp Hoesch Inpormol — Ind. Portuguesa de Molas, S. A.	127
— Rodoviária de Lisboa, S. A. (Comissão e subcomissões)	127
— Administração do Porto de Lisboa	127



SIGLAS

CCT — Contrato colectivo de trabalho.
ACT — Acordo colectivo de trabalho.
PRT — Portaria de regulamentação de trabalho.
PE — Portaria de extensão.
CT — Comissão técnica.
DA — Decisão arbitral.
AE — Acordo de empresa.

ABREVIATURAS

Feder. — Federação.
Assoc. — Associação.
Sind. — Sindicato.
Ind. — Indústria.
Dist. — Distrito.

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

...

PORTARIAS DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

...

PORTARIAS DE EXTENSÃO

Aviso para PE do CCT entre a APEMI — Assoc. Portuguesa de Empresas de Mediação Imobiliária e o SITESC — Sind. dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio.

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes deste Ministério a eventual emissão de uma portaria de extensão do contrato colectivo de trabalho mencionado em título, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 2, de 1 de Janeiro de 2002.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 dos citados preceito e diploma, tornará a convenção extensiva, no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção não representados pela associação sindical signatária.

A tabela salarial da convenção produzirá efeitos desde 1 de Janeiro de 2002.

CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT entre a APEMI — Assoc. Portuguesa de Empresas de Mediação Imobiliária e o SITESC — Sind. dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio.

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e revisão

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

1 — O presente contrato colectivo, adiante designado por CCT, obriga, por um lado, todas as empresas filiadas

na APEMI — Associação Portuguesa das Empresas de Mediação Imobiliária e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço filiados no SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio.

2 — O presente CCT aplica-se, igualmente, aos trabalhadores ao serviço da APEMI filiados no SITESC.

Cláusula 2.ª

Vigência

1 — O presente CCT vigora pelo período de um ano e entra em vigor, nos termos da lei, cinco dias após a sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

2 — A tabela de remunerações mínimas mensais e demais cláusulas de natureza pecuniária têm eficácia a partir de 1 de Janeiro de 2002.

3 — As alterações futuras têm eficácia a partir de 1 de Janeiro de cada ano civil.

Cláusula 3.^a

Denúncia e revisão

1 — A denúncia consiste na apresentação por qualquer das partes de uma proposta de revisão, a qual revestirá a forma escrita.

2 — A parte destinatária da proposta responderá nos 30 dias seguintes à sua recepção, apresentando contraproposta.

3 — As negociações directas terão o seu início no prazo de 15 dias após a recepção da contraproposta.

4 — A convenção a rever manter-se-á em vigor até ser substituída por novo instrumento de regulamentação colectiva de trabalho.

CAPÍTULO II

Admissão e carreira profissional

Cláusula 4.^a

Condições de admissão

Só poderão ser admitidos ao serviço das empresas candidatos que reúnam as seguintes condições:

- a) Possuam a idade mínima de 16 anos;
- b) Possuam as habilitações profissionais ou académicas exigíveis para a categoria ou função;
- c) Possuam a escolaridade obrigatória ou equivalente, no caso de não serem exigíveis habilitações superiores para a categoria ou função para que são contratados.

Cláusula 5.^a

Categoria e reclassificação profissional

1 — As categorias profissionais abrangidas pelo presente CCT são as que se definem e enumeram nos anexos I e II, que fazem parte integrante e indissociável do mesmo.

2 — A reclassificação profissional decorrente da aplicação do número anterior deverá efectuar-se no prazo de 180 dias após a publicação do presente CCT.

3 — Os casos de dúvida quanto à reclassificação dos trabalhadores deverão ser resolvidos pela comissão paritária prevista neste CCT nos 60 dias subsequentes à entrada do pedido.

4 — As reclassificações profissionais, assim como os casos resolvidos pela comissão paritária, produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Cláusula 6.^a

Atribuição de categorias

1 — É vedado às entidades patronais atribuir categorias diferentes das previstas neste CCT, excepto o disposto na alínea b) do n.º 2 da cláusula 14.^a

2 — As categorias profissionais omissas que não correspondam a lugares de chefia serão definidas e enquadradas nos grupos que lhes correspondam pela comissão paritária prevista neste CCT.

3 — As definições de categorias omissas serão feitas, obrigatoriamente, a requerimento de qualquer interessado ou do seu representante na comissão paritária, entendendo-se como representantes a APEMI e o SITESC.

Cláusula 7.^a

Período experimental

1 — A admissão de trabalhadores no regime de contrato de trabalho sem termo será feita a título experimental por um período de 60 dias ou, se a empresa tiver 20 ou menos trabalhadores, 90 dias, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — O período experimental será de 180 dias para os trabalhadores que exerçam cargos de complexidade técnica, elevado grau de responsabilidade ou funções de confiança, incluindo-se neste grupo os técnicos de mediação imobiliária.

3 — O período experimental para o pessoal de direcção e quadros superiores é de 240 dias.

Cláusula 8.^a

Contratação a termo

1 — As empresas poderão contratar trabalhadores a termo certo ou incerto, nos termos legais.

2 — Sempre que a empresa tenha celebrado contrato de mediação imobiliária relativo a um empreendimento com o mínimo de 10 unidades, poderá contratar a termo incerto trabalhadores que sejam afectos exclusivamente à mediação desse empreendimento.

Cláusula 9.^a

Comissão de serviço

Poderão ser contratados em regime de comissão de serviço os trabalhadores que ocupem cargos de administração, gerência, direcção, directamente dependentes da administração ou gerência, de secretariado, relativo a titulares desses cargos, e técnicos de mediação imobiliária.

CAPÍTULO III

Prestação de trabalho

Cláusula 10.^a

Local de trabalho

1 — Entende-se como local de trabalho o lugar onde deve ser realizada a sua prestação, de acordo com o estipulado no contrato ou o lugar resultante da transferência de local de trabalho.

2 — Na falta de indicação expressa, considera-se local de trabalho o que resultar da natureza da actividade do trabalhador e da necessidade da empresa que tenha levado à sua admissão, desde que esta necessidade fosse ou devesse ser conhecida pelo trabalhador, delimitado a uma distância correspondente a 60 km contada a partir da sede, filial, sucursal ou local de vendas.

3 — Fora dos casos em que o local de trabalho, determinado nos termos dos números anteriores, não seja fixo, exercendo o trabalhador a sua actividade indistintamente em diversos lugares, o trabalhador terá direito, em termos a acordar com a entidade patronal, ao pagamento das despesas de transporte, alimentação e alojamento directamente imposto pelo exercício dessa actividade.

4 — Nos casos previstos no número anterior, quando a deslocação for determinada pela empresa, ao trabalhador serão abonados os seguintes montantes mínimos:

a):

Pequeno-almoço — € 2,50;
Almoço/jantar — € 10;
Alojamento — € 50, salvo se a empresa fizer prévia marcação;
Diária completa — € 74,50;

b) O pagamento do transporte será efectuado contra a apresentação de documentos comprovativos;

c) Caso o trabalhador utilize viatura própria, tendo sido previamente autorizado para o efeito, terá direito a receber, por cada quilómetro percorrido, o valor correspondente a 28% do preço por litro de gasolina sem chumbo 95.

Cláusula 11.^a

Horários de trabalho e descansos semanais

1 — O período de trabalho do pessoal de escritório terá as seguintes durações diárias e semanais:

- a) Oito horas por dia e quarenta horas por semana, com descanso semanal ao sábado e domingo; ou
- b) Sete horas e doze minutos por dia de segunda-feira a sexta-feira e quatro horas ao sábado, quarenta horas por semana, com descanso semanal ao sábado após as 13 horas e domingo.

2 — O período semanal de trabalho do pessoal da mediação poderá ter as seguintes durações diárias e semanais:

- a) Oito horas e trinta minutos por dia, para os trabalhadores cujos horários sejam organizados por forma que prestem a sua actividade profissional em quatro dias seguidos, com descanso semanal nos dois dias que se lhes seguem; ou
- b) Seis horas e quarenta minutos por dia e quarenta horas por semana para os trabalhadores cujos horários sejam organizados por forma que prestem a sua actividade profissional em seis dias seguidos, com descanso semanal ao domingo; ou

c) Oito horas por dia e quarenta horas por semana, para os trabalhadores cujos horários sejam organizados por forma que prestem a sua actividade profissional em cinco dias seguidos, com descanso semanal ao sábado e domingo; ou

d) Sete horas e doze minutos por dia, de segunda-feira a sexta-feira e quatro horas ao sábado, quarenta horas por semana, com descanso semanal ao sábado após as 13 horas e domingo.

3 — A entidade patronal poderá alterar o regime de horário previsto nos n.ºs 1 e 2, desde que o comunique com 15 dias de antecedência ao trabalhador.

4 — Compete à empresa organizar os horários e períodos semanais de trabalho, desde que enquadrados nos números anteriores.

5 — Compete à empresa a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

6 — As empresas não podem alterar os horários acordados individualmente. Consideram-se horários acordados individualmente todos aqueles em que, por acordo escrito entre as partes, se fixe a sua inalterabilidade sem o acordo do trabalhador.

7 — O disposto nos números anteriores não impede que as empresas possam acordar outras formas de organização do tempo e modo de realização do trabalho, nomeadamente, através do «teletrabalho».

8 — As empresas que organizem o tempo e o modo de realização do trabalho ao abrigo do disposto no n.º 7 poderão retribuir os trabalhadores afectos com 15% abaixo do vencimento previsto para a categoria, desde que tal não viole o regime do salário mínimo nacional.

9 — Por acordo escrito entre a entidade patronal e o trabalhador poderão ser fixados regimes de horário de trabalho flexível adequados à actividade da mediação imobiliária.

Cláusula 12.^a

Isenção de horário de trabalho

1 — Podem ser isentos de horário de trabalho, mediante requerimento das entidades empregadoras, os trabalhadores que se encontrem nas seguintes condições:

- a) Exercício de cargos de direcção, de confiança ou de fiscalização;
- b) Execução de trabalhos preparatórios ou complementares que pela sua natureza só possam ser efectuados fora dos limites dos horários normais de trabalho;
- c) Exercício regular da actividade fora do estabelecimento, sem controlo imediato da hierarquia.

2 — Os requerimentos de isenção de horário de trabalho dirigidos ao IDICT, serão acompanhados da declaração de concordância dos trabalhadores, bem como dos documentos que sejam necessários para comprovar os factos alegados.

3 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho têm direito a uma retribuição especial de 25% sobre a sua remuneração base mensal.

Cláusula 13.^a

Trabalho a tempo parcial

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponde a um período normal de trabalho semanal igual ou inferior a 75% do praticado a tempo completo numa situação comparável.

2 — As situações de trabalhadores a tempo parcial e de trabalhadores a tempo completo são comparáveis quando prestam o mesmo ou idêntico tipo de trabalho no mesmo estabelecimento, noutro estabelecimento da mesma empresa com a mesma actividade e detenham a mesma categoria profissional.

3 — O trabalhador a tempo parcial pode passar a trabalhar a tempo completo ou inversamente, a título definitivo ou por período determinado, mediante acordo escrito com a entidade empregadora.

4 — Quando a passagem de trabalho a tempo completo para trabalho a tempo parcial, nos termos do número anterior, se verificar por período determinado até ao máximo de três anos, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho a tempo completo.

5 — As partes, por acordo, podem estipular um prazo superior ao previsto no número anterior.

6 — Quando se verifique a passagem de trabalho a tempo completo para trabalho a tempo parcial, por período determinado, a entidade empregadora pode celebrar contrato de trabalho para a substituição parcial.

7 — Quando a passagem de trabalho a tempo completo para trabalho a tempo parcial, por período determinado, resultar da necessidade de acompanhamento de filho, adoptado ou filho de cônjuge que com este resida, durante os primeiros 12 anos de idade, o período de tempo referido nos n.ºs 4 e 5 será considerado como se o trabalhador estivesse a trabalhar a tempo completo, para o cálculo das várias prestações aplicáveis pelo regime de segurança social.

8 — O trabalhador a tempo parcial tem direito a uma remuneração base proporcional à auferida por trabalhadores a tempo completo numa situação comparável, ou proporcional à remuneração mínima prevista neste CCT para a sua categoria em tempo completo.

9 — a) O trabalhador a tempo parcial tem direito ao subsídio de refeição completo quando a sua prestação de trabalho diário seja igual ou superior a cinco horas.

b) Quando o trabalho a tempo parcial for inferior a cinco horas por dia, o subsídio de refeição será calculado na proporção do respectivo período normal de trabalho diário.

10 — O trabalho a tempo parcial pode, salvo estipulação em contrário, ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo.

11 — A prestação de trabalho a tempo parcial terá sempre como referência um dos horários previstos na cláusula 11.^a

CAPÍTULO IV

Regime de progressão nas carreiras

Cláusula 14.^a

Condições de progressão

1 — A progressão dos trabalhadores abrangidos pelo presente CCT processa-se do seguinte modo:

- a) Os trabalhadores classificados como estagiários ascenderão após um ano de permanência, ou logo que atinjam 24 anos de idade, ao nível mais baixo da categoria para que estagiam;
- b) Os trabalhadores classificados no nível 1 ascenderão, após três anos de permanência naquele nível, ao nível 2;
- c) Os trabalhadores classificados no nível 2 ascenderão, após três anos de permanência naquele nível, ao nível 3.

2 — a) As categorias de director-geral, secretário-geral, auditor, director de serviços, assessor, técnico oficial de contas, técnico de *marketing*, técnico administrativo e técnico comercial são lugares de nomeação e não dependem do regime de progressão.

b) As empresas poderão criar outros lugares de chefia em função da dimensão da empresa e da sua organização interna. Estes lugares são de nomeação e não dependem do regime de progressão, devendo os mesmos ser comunicados à comissão paritária.

3 — As categorias para as quais a lei preveja habilitação académica específica só podem ser preenchidas por trabalhadores que reúnam os requisitos previstos nessa lei.

4 — As categorias para as quais esteja prevista habilitação profissional específica só podem ser preenchidas por trabalhadores que preencham essa habilitação profissional.

CAPÍTULO V

Trabalho suplementar e descanso compensatório

Cláusula 15.^a

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — Não se considera trabalho suplementar:

- a) O trabalho prestado por trabalhadores isentos de horário de trabalho em dia de trabalho normal;
- b) O trabalho prestado para compensar suspensões de actividade de duração não superior a quarenta e oito horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.

3 — Os trabalhadores estão obrigados à prestação de trabalho suplementar, salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicitarem a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitas à obrigação estabelecida no número anterior as seguintes categorias de trabalhadores:

- a) Deficientes;
- b) Mulheres grávidas ou com filhos de idade inferior a 10 meses;
- c) Menores.

Cláusula 16.^a

Remuneração do trabalho suplementar

1 — O trabalho suplementar prestado em dia normal de trabalho será remunerado do seguinte modo:

- a) 50% da retribuição normal na primeira hora;
- b) 75% da retribuição normal nas horas ou fracções subsequentes.

2 — O trabalho suplementar prestado em dias de descanso semanal e em dia feriado será remunerado a 100%.

Cláusula 17.^a

Descanso compensatório

1 — Nas empresas com mais de 10 trabalhadores a prestação de trabalho suplementar em dia útil, em dia de descanso semanal complementar e em dia feriado confere aos trabalhadores o direito a um descanso compensatório remunerado, correspondente a 25% das horas de trabalho suplementar realizado.

2 — O descanso compensatório vence-se quando o trabalhador perfizer um número de horas igual ao período normal de trabalho diário, devendo ser gozado nos 90 dias seguintes.

3 — Nos casos de prestação de trabalho em dias de descanso semanal obrigatório, o trabalhador terá direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar num dos três dias úteis seguintes.

4 — Na falta de acordo, o dia de descanso compensatório será fixado pela entidade empregadora.

CAPÍTULO VI

Trabalho nocturno

Cláusula 18.^a

Trabalho nocturno

1 — Considera-se trabalho nocturno o prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

2 — O trabalho nocturno será superior em 25% à retribuição a que dá direito o trabalho equivalente prestado durante o dia.

CAPÍTULO VII

Retribuição

Cláusula 19.^a

Retribuição

1 — Considera-se retribuição aquilo a que, nos termos da lei e do presente CCT, o trabalhador tem direito a receber como contrapartida do seu trabalho.

2 — Não se considera retribuição:

- a) A remuneração do trabalho suplementar;
- b) As importâncias recebidas a título de ajudas de custo, subsídio de refeição, abonos de deslocação, despesas de transporte e alimentação e outras equivalentes;
- c) As gratificações extraordinárias concedidas pela entidade patronal, bem como os prémios de produtividade e ou assiduidade;
- d) A participação nos lucros.

Cláusula 20.^a

Remunerações

1 — As remunerações mínimas são as constantes do anexo II ao presente CCT.

2 — Para efeito de cálculo do valor da remuneração horária aplica-se a seguinte fórmula:

$$Rh = \frac{Rm \times 12}{52 \times n}$$

em que Rm é o valor da remuneração base mensal e n o período de trabalho semanal.

Cláusula 21.^a

Subsídio de alimentação

Os trabalhadores abrangidos pelo presente CCT têm direito a um subsídio de alimentação no valor de € 5 por cada dia completo de trabalho efectivo, sem embargo do previsto para os trabalhadores a tempo parcial.

Cláusula 22.^a

Subsídio de Natal

1 — Os trabalhadores têm direito a um subsídio de Natal de valor igual a um mês de retribuição, que será pago até ao dia 15 de Dezembro de cada ano.

2 — O valor do subsídio de Natal é proporcional ao tempo de serviço prestado no ano civil, nas seguintes situações:

- a) No ano de admissão do trabalhador;
- b) No ano de cessação do contrato de trabalho, por qualquer forma.

3 — Suspendendo-se o contrato de trabalho por impedimento prolongado do trabalhador, este terá direito:

- a) No ano da suspensão, a um subsídio de Natal de montante proporcional ao número de meses completos de serviço prestado nesse ano;
- b) No ano de regresso à prestação de trabalho, a um subsídio de Natal de montante proporcional ao número de meses completos de serviço até 31 de Dezembro, a contar da data de regresso.

Cláusula 23.^a

Abono para falhas

1 — O exercício da função de tesoureiro conferirá o direito a um abono mensal para falhas igual a 5% do respectivo vencimento base, enquanto e pelo tempo em que tal função seja exercida.

2 — O abono para falhas é devido nas férias e será pago também no subsídio de férias e Natal.

CAPÍTULO VIII

Férias, feriados e faltas

Cláusula 24.^a

Direito a férias

1 — O direito a férias adquire-se com a celebração do contrato de trabalho e vence-se no dia 1 de Janeiro de cada ano civil, salvo o disposto no n.º 4.

2 — O período anual de férias é de 24 dias úteis, sem prejuízo da retribuição normal.

3 — No ano de admissão o trabalhador tem direito a 8 dias úteis de férias, após 60 dias de trabalho efectivo, caso aquela ocorra no decurso do 1.º semestre.

4 — Quando o início da prestação de trabalho ocorra no 2.º semestre do ano civil, o direito a férias só se vence após o decurso de seis meses completos de serviço efectivo.

5 — O direito a férias é irrenunciável e o seu gozo efectivo não pode ser substituído, fora dos casos expressamente previstos na lei, por qualquer compensação económica ou outra, ainda que com o acordo do trabalhador.

6 — Durante o gozo do seu período de férias o trabalhador não poderá exercer qualquer outra actividade remunerada, salvo se já o viesse exercendo cumulativamente ou a entidade patronal a isso o autorizar.

Cláusula 25.^a

Marcação de férias

1 — A marcação do período de férias deverá ser feita por acordo entre a empresa e o trabalhador até 30 de Abril de cada ano civil.

2 — Na falta de acordo, compete à empresa estabelecer o período de férias, ouvindo, para o efeito, a comissão de trabalhadores, a comissão sindical ou o delegado sindical, caso existam e pela ordem indicada.

3 — Caso ocorra a situação prevista no número anterior, a empresa só pode marcar o período de férias entre 1 de Maio e 31 de Outubro.

4 — As férias poderão ser marcadas para serem gozadas em períodos interpolados, mediante acordo entre o trabalhador e a entidade empregadora, não podendo um dos períodos ser inferior a 10 dias úteis consecutivos.

5 — A empresa poderá encerrar totalmente durante um período de nove dias seguidos, fora do período compreendido entre 1 de Maio e 31 de Outubro.

6 — Podem acumular as férias de dois anos os trabalhadores que pretendam gozá-las nas Regiões Autónomas ou junto de familiares no estrangeiro, salvo no caso de encerramento total do estabelecimento.

7 — Aos trabalhadores do mesmo agregado familiar que estejam ao serviço da mesma empresa deverá ser concedida a faculdade de gozarem as suas férias simultaneamente, desde que daí não resulte prejuízo grave para a empresa.

8 — No ano da suspensão do contrato de trabalho por impedimento prolongado, respeitante ao trabalhador, se se verificar a impossibilidade total ou parcial do gozo do direito a férias já vencido, o trabalhador terá direito à retribuição correspondente ao período de férias não gozado e respectivo subsídio.

9 — No ano da cessação do impedimento prolongado, o trabalhador tem direito, após a prestação de três meses de serviço efectivo, a um período de férias e respectivo subsídio equivalentes aos que se teriam vencido em 1 de Janeiro desse ano como se tivesse estado ininterruptamente ao serviço.

10 — No caso de o trabalhador adoecer durante o período de férias, são as mesmas suspensas, desde que a entidade empregadora seja do facto informada, prosseguindo, logo após a alta, o gozo dos dias de férias compreendidos ainda naquele período, cabendo à entidade empregadora, na falta de acordo, a marcação dos dias de férias não gozados.

11 — Quando se verificar a situação prevista no número anterior, relativamente a um período de férias já iniciado, o trabalhador deverá comunicar imediatamente e provar, logo que possível, à empresa o dia do início da doença, bem como do seu termo.

12 — O trabalhador que tenha sido convocado para prestar serviço militar obrigatório deve gozar as suas férias antes de deixar a empresa. No caso de não dispor de tempo para tal, receberá a remuneração correspondente ao período de férias e respectivo subsídio.

13 — Os dias de férias que excedem o número de dias contados entre o momento da apresentação do trabalhador após a cessação do impedimento prolongado e o termo do ano civil em que este se verifique serão gozados até ao dia 30 de Abril do ano imediato.

Cláusula 26.^a

Subsídio de férias

1 — Além da retribuição correspondente ao período de férias, os trabalhadores têm direito a um subsídio de férias de montante equivalente ao dessa retribuição.

2 — Este subsídio beneficiará sempre de qualquer aumento que se verificar até ao momento do trabalhador ir gozar as suas férias.

Cláusula 27.^a

Feriados

1 — São feriados obrigatórios:

1 de Janeiro;
Sexta-Feira Santa;
25 de Abril;
1 de Maio;
Corpo de Deus (festa móvel);

10 de Junho;
15 de Agosto;
5 de Outubro;
1 de Novembro;
1 de Dezembro;
8 de Dezembro;
25 de Dezembro.

2 — O feriado de Sexta-Feira Santa poderá ser observado em outro dia com significado local no período da Páscoa, desde que haja o acordo da maioria dos trabalhadores.

3 — Além dos feriados obrigatórios, será observado o feriado municipal da localidade ou, quando este não existir, o feriado da capital do distrito e a terça-feira de Carnaval.

Cláusula 28.^a

Licença sem retribuição

1 — A empresa pode atribuir ao trabalhador, a pedido deste, licença sem retribuição.

2 — O período de licença sem retribuição conta, para efeitos de antiguidade, até ao limite de 90 dias.

3 — Durante o período de licença cessam os direitos, deveres e garantias das partes, na medida em que presuponham a efectiva prestação de trabalho.

4 — A empresa deverá entregar ao trabalhador documento comprovativo da autorização e período de licença sem retribuição.

Cláusula 29.^a

Faltas. Princípios gerais

1 — Considera-se falta a ausência do trabalhador durante o período normal de trabalho diário a que está obrigado.

2 — As faltas justificadas, quando previsíveis, serão obrigatoriamente comunicadas à empresa com a antecedência mínima de cinco dias.

3 — Quando imprevistas, as faltas justificadas serão obrigatoriamente comunicadas à empresa logo que possível.

Cláusula 30.^a

Faltas justificadas e injustificadas

1 — São consideradas faltas justificadas:

- a) As dadas por altura do casamento, até 11 dias seguidos, excluindo os dias de descanso intercorrentes;
- b) As motivadas por falecimento do cônjuge não separado de pessoas e bens ou de parente ou afim no 1.º grau na linha recta, até cinco dias consecutivos;
- c) As motivadas por falecimento de outro parente ou afim da linha recta ou 2.º grau da linha colateral, até dois dias consecutivos;
- d) As motivadas por falecimento de pessoas que vivam em união de facto com o trabalhador há mais de dois anos, até cinco dias consecutivos;

- e) As motivadas por falecimento de pessoas que vivam em união de facto com o trabalhador há menos de dois anos, até dois dias consecutivos;
- f) As motivadas pela prática de actos necessários e inadiáveis, no exercício de funções em associações sindicais ou instituições de previdência e na qualidade de delegado sindical ou de membro de comissão de trabalhadores, até aos limites estabelecidos na lei geral;
- g) As motivadas pela prestação de provas em estabelecimento de ensino, nos termos do Estatuto de Trabalhador-Estudante;
- h) As motivadas por doença ou acidente de trabalho e, ainda, quando motivadas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador;
- i) As motivadas no âmbito de protecção da maternidade e paternidade;
- j) As prévia ou posteriormente autorizadas pela entidade patronal;

2 — São consideradas injustificadas todas as faltas não previstas no número anterior.

Cláusula 31.^a

Efeitos das faltas

1 — As faltas justificadas não determinam a perda ou prejuízo de quaisquer direitos ou regalias do trabalhador, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Determinam a perda de retribuição, ainda que justificadas, as seguintes faltas:

- a) As dadas ao abrigo do disposto na alínea f) da cláusula anterior, salvo disposição legal em contrário, ou tratando-se de faltas dadas por membros de comissões de trabalhadores;
- b) As dadas por motivo de doença ou acidente de trabalho, quando houver seguro de acidente de trabalho;
- c) As previstas sem direito a retribuição na lei da protecção da maternidade e paternidade;

3 — As faltas injustificadas determinam sempre a perda de retribuição e descontam na antiguidade.

CAPÍTULO IX

Exercício do poder disciplinar

Cláusula 32.^a

Poder disciplinar

1 — A empresa, nos termos das disposições seguintes, exerce o poder disciplinar sobre os trabalhadores que se encontrem ao seu serviço, quer directamente quer através dos superiores hierárquicos dos trabalhadores, mas sob a sua direcção e responsabilidade.

2 — O poder disciplinar exerce-se, obrigatoriamente, através do processo disciplinar devidamente elaborado, garantindo-se ao trabalhador todos os direitos de defesa previstos na lei.

3 — O procedimento disciplinar deve exercer-se nos 60 dias subsequentes àquele em que a empresa ou o

superior hierárquico com competência disciplinar tenha tido conhecimento da infracção, salvo se houver processo prévio de inquérito.

CAPÍTULO X

Cessação do contrato de trabalho

Cláusula 33.^a

Causas da cessação do contrato de trabalho

1 — O contrato de trabalho cessa:

- a) Por mútuo acordo das partes;
- b) Por rescisão de qualquer das partes, ocorrendo justa causa;
- c) Por rescisão unilateral por parte do trabalhador;
- d) Por caducidade.

2 — A declaração de despedimento reportada às situações referidas nas alíneas b) e c) do número anterior deverá ser comunicada à outra parte por forma inequívoca.

3 — No restante, esta matéria rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, na Lei n.º 38/96, de 31 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 400/91, de 16 de Outubro.

Cláusula 34.^a

Certificado de trabalho

1 — Ao cessar o contrato de trabalho, e seja qual for o motivo, a empresa tem de entregar ao trabalhador certificado onde conste o tempo durante o qual esteve ao serviço da empresa e cargo ou cargos que desempenhou.

2 — O certificado não pode ter quaisquer outras referências, salvo quando expressamente requeridas pelo trabalhador.

CAPÍTULO XI

Deslocações

Cláusula 35.^a

Deslocações

Consideram-se deslocações em serviço os movimentos para fora do local habitual de trabalho ao serviço da empresa, por tempo determinado ou indeterminado, com carácter regular ou acidental.

CAPÍTULO XII

Comissão paritária

Cláusula 36.^a

Constituição, funcionamento e competência

1 — Será constituída uma comissão paritária formada por quatro elementos, sendo dois nomeados pela APEMI e dois nomeados pelo SITESC.

2 — As partes indicarão reciprocamente e por escrito, nos 30 dias subseqüentes à entrada em vigor deste CCT, os nomes dos respectivos representantes na comissão paritária. Por cada representante será indicado um elemento suplente para substituição dos efectivos em caso de impedimento.

3 — Os representantes das partes podem ser assistidos por assessores até ao máximo de dois, os quais não terão direito a voto.

4 — Tanto os elementos efectivos como os suplentes podem ser substituídos, a todo o momento, pela parte que os mandatou, mediante comunicação por escrito à outra parte.

5 — Compete à comissão paritária interpretar e integrar casos omissos do presente CCT e deliberar sobre a criação de categorias profissionais e a sua integração nos níveis de remuneração.

6 — As deliberações da comissão paritária são tomadas por unanimidade, desde que esteja presente, pelo menos, um representante de cada uma das partes. Sobre estas deliberações só poderá pronunciar-se igual número de representantes de cada parte.

7 — As deliberações da comissão paritária entrarão imediatamente em vigor e serão entregues no Ministério do Trabalho e da Solidariedade para efeitos de depósito e publicação.

8 — A comissão paritária funcionará mediante convocação por escrito de qualquer das partes, devendo as reuniões ser marcadas com a antecedência de 15 dias com a indicação da agenda de trabalhos, local, dia e hora da reunião.

9 — A alteração da agenda de trabalhos só é possível por deliberação unânime dos membros da comissão presentes.

ANEXO I

Conteúdos funcionais

1 — *Angariador*. — É o trabalhador que pesquisa no mercado clientes interessados em transacções imobiliárias, quer do lado da oferta quer do lado da procura, angariando clientela e produtos transaccionáveis.

2 — *Assessor*. — É o trabalhador que, possuindo habilitação mínima de licenciatura e elevada experiência profissional, dá assessoria técnica especializada à direcção ou órgão de gestão da empresa, produz relatórios especializados e aconselha na área técnica da sua especialidade.

3 — *Auditor*. — É o trabalhador que tem o dever de dar cumprimento ao plano de auditorias internas, superiormente aprovado, planear e preparar as mesmas, estudar e planear procedimentos de qualidade e optimização dos serviços, proceder às auditorias e relatar superiormente a análise dos resultados, garantir a confidencialidade das auditorias e comunicar a existência de qualquer obstáculo à realização das mesmas.

4 — *Director-geral*. — É o trabalhador que reporta directamente aos órgãos sociais da empresa, nomeadamente à gerência ou administração, sendo o principal responsável por toda a gestão da empresa.

5 — *Director de serviços*. — É o trabalhador que, munido de elevada experiência e conhecimentos técnicos, coordena e dirige um ou mais serviços da empresa, em função da sua dimensão e organização interna.

6 — *Documentalista*. — É o trabalhador que, em serviço externo, actua junto das entidades públicas e privadas, de molde a obter toda a documentação necessária e conveniente para a realização do negócio de mediação imobiliária. Apoia os clientes, antes e depois da concretização do negócio, esclarece dúvidas sobre a documentação necessária e a maneira desta ser obtida.

7 — *Escriturário*. — É o trabalhador que executa as tarefas de natureza administrativa, utilizando todos os meios técnicos disponíveis a cada momento, podendo executar tarefas administrativas específicas, consoante o seu enquadramento orgânico e dimensão da empresa, apoia, quando necessário, outros sectores da empresa, nomeadamente quando esta, pela sua dimensão, não possa dispor de todas as categorias previstas na convenção colectiva.

8 — *Mostrador*. — É o trabalhador que mostra os produtos imobiliários a potenciais interessados nesses produtos e que informa, em traços gerais, sobre as características do negócio.

9 — *Operador de marketing*. — É o trabalhador que, com supervisão superior, executa tarefas de estudo, planeamento e promoção de vendas, utilizando, para o efeito, todas as técnicas conhecidas de *marketing*.

10 — *Recepcionista*. — É o trabalhador que atende os visitantes da empresa, a fim de lhes prestar informações e esclarecer dúvidas, pondo-os em contacto com as pessoas, sectores ou locais pretendidos. Controla as entradas de visitantes, mediante identificação ou registo, evitando a permanência de pessoas estranhas nas instalações. Recebe e efectua chamadas telefónicas, opera com todos os meios de comunicação que lhe sejam fornecidos pela empresa, recepciona e envia toda a correspondência, independentemente dos meios utilizados.

11 — *Secretário*. — É o trabalhador que, munido de experiência profissional, dá apoio logístico directo à direcção de serviços ou órgão de gestão da empresa. Prepara adequadamente o agendamento profissional, dá apoio às reuniões da direcção ou órgão de gestão que secretaria, nomeadamente elaborando as actas das reuniões que posteriormente apresenta à direcção. Atende, por qualquer meio técnico ou pessoalmente quem se dirige à direcção, participando-lhe o conteúdo dos contactos recebidos e efectuados.

12 — *Secretário-geral*. — Nas empresas ou associações de empresas, é o trabalhador que apoia os órgãos de

gestão, prepara todos os assuntos sobre os quais os órgãos de gestão têm que decidir e organiza superiormente a actividade dos serviços.

13 — *Técnico administrativo*. — É o trabalhador que, munido de elevada experiência profissional, coordena e dirige a área administrativa da empresa, elabora relatórios sobre o modo de organização administrativa, pode coordenar um ou mais sectores da empresa, em função da sua dimensão e forma de organização.

14 — *Técnico comercial*. — É o trabalhador que, munido de elevada experiência profissional, pode dirigir e coordenar uma ou mais equipas de mediação ou de outro sector afim, respondendo pelo desempenho dessas equipas directamente perante o director de serviços ou órgãos de gestão.

A função pode ser exercida com carácter definitivo ou temporário, consoante a empresa assim o determine.

15 — *Técnico de contabilidade*. — Com a supervisão do técnico de contas, executa todos os trabalhos preparatórios de contabilidade, nomeadamente classifica e organiza a documentação contabilística e procede à introdução de dados informáticos.

16 — *Técnico de contas*. — É o trabalhador que se ocupa da organização e planeamento de toda a documentação contabilística da empresa, analisa a sua actividade, com vista à optimização de custos e resultados da exploração, elabora planos e orçamentos contabilísticos, procede ao apuramento de resultados, dirige as contas e elabora balanços. É, também, responsável pelo fecho anual de contas.

17 — *Técnico de estudos de mercado*. — É o trabalhador que, em função dos seus conhecimentos do mercado imobiliário, avalia os imóveis, nas suas vertentes do preço e rendimento, permitindo que a empresa possua dados actualizados do mercado em que intervém. Realiza estudos de mercado, projectando tendências de interesses e necessidades do mesmo.

18 — *Técnico de informática*. — É o trabalhador que executa programas informáticos necessários e convenientes à gestão da empresa, dá apoio técnico especializado a outros sectores que executam tarefas através de meios informáticos, corrigindo os erros cometidos ou, se necessário, procedendo à correcção nos programas instalados e fazendo a gestão das redes.

19 — *Técnico de marketing*. — É o trabalhador que, munido de elevados conhecimentos de *marketing*, estuda, desenvolve e concretiza campanhas de promoção dos produtos a mediar, elabora e apresenta relatórios de resultados. Aconselha a hierarquia nas linhas orientadoras do planeamento e gestão, com vista à melhoria nos resultados da mediação imobiliária, projectando tendências de oferta e procura do mercado.

20 — *Técnico de mediação imobiliária*. — É o trabalhador que promove a negociação entre a oferta e a procura, em todo o tipo de negócio ou contrato passíveis

de transacção imobiliária, fornecendo todas as informações de natureza técnica e legal às partes intervenientes, tendo em vista a realização do negócio a mediar. Este trabalhador, quando necessário, dá todo o apoio técnico e logístico às partes, antes e depois da formalização dos contratos, tendo em vista a satisfação integral dos interesses dos intervenientes no negócio e procurando transmitir uma imagem de eficácia e eficiência da mediação efectuada. Este trabalhador intervém no mercado utilizando a tecnologia disponível a cada momento.

21 — *Técnico superior.* — É o trabalhador que, munido do grau de licenciatura ou formação académica superior, pratica actos próprios da profissão, com salvaguarda da sua deontologia profissional. Sob orientação superior, desenvolve todos os trabalhos da sua especialidade na actividade da empresa.

22 — *Tesoureiro.* — É o trabalhador que dirige a tesouraria, tendo a responsabilidade dos valores de caixa que lhe estão confiados. Verifica as diversas caixas e confere as respectivas existências, prepara os fundos para serem depositados nos bancos e toma decisões necessárias para levantamentos. Verifica, periodicamente, se o montante dos valores em caixa coincide com a escrituração. Pratica todos os demais actos conexos com a tesouraria e procede aos pagamentos em função dos poderes que lhe forem atribuídos.

23 — *Trabalhador de serviços externos.* — É o trabalhador que efectua maioritariamente fora dos estabelecimentos um conjunto de tarefas auxiliares de âmbito diversificado. Procede a recebimentos, pagamentos e depósitos junto de diversas entidades. Estampilha e entrega a correspondência expedida, distribuindo aquela que é recebida nos serviços a que é destinada. Pode, ainda, coadjuvar no serviço externo, entre outros, o documentalista na entrega, requisição e levantamento de documentos junto das repartições públicas ou entidades particulares.

24 — *Trabalhador de limpeza.* — É o trabalhador que, utilizando os produtos e artefactos necessários, procede à limpeza das instalações da empresa, mantendo as mesmas em boas condições de higiene.

ANEXO II

Enquadramento das profissões e categorias profissionais em graus de remuneração mínima

Categorias profissionais	Remuneração mínima (euros)
Director-geral	1 396,63
Secretário-geral	
Director de serviços	1 247
Auditor	
Assessor	
Técnico superior de nível 3	997,60

Categorias profissionais	Remuneração mínima (euros)
Técnico superior de nível 2	848
Técnico oficial de contas	
Técnico de <i>marketing</i>	
Técnico superior de nível 1	698,32
Técnico de informática de nível 3	
Técnico administrativo	
Técnico comercial	
Tesoureiro	624
Técnico superior estagiário	
Técnico de mediação imobiliária de nível 3	
Técnico de estudos de mercado de nível 3	
Técnico de contabilidade de nível 3	
Secretário	573,62
Operador de <i>marketing</i> de nível 3	
Documentalista de nível 3	
Escriturário de nível 3	
Técnico de informática de nível 2	
Técnico de mediação imobiliária de nível 2	
Técnico de contabilidade de nível 2	498,79
Operador de <i>marketing</i> de nível 2	
Técnico de estudos de mercado de nível 2	
Documentalista de nível 2	
Escriturário de nível 2	448,92
Técnico de informática de nível 1	
Operador de <i>marketing</i> de nível 2	
Técnico de estudos de mercado de nível 2	
Documentalista de nível 2	
Escriturário de nível 2	423,98
Técnico de informática de nível 1	
Operador de <i>marketing</i> de nível 1	
Técnico de estudos de mercado de nível 1	
Documentalista de nível 1	399,04
Escriturário de nível 1	
Técnico de informática estagiário	
Angariador de nível 1	
Mostrador de nível 1	
Recepcionista de nível 1	374,10
Técnico de mediação imobiliária estagiário	
Técnico de contabilidade estagiário	
Operador de <i>marketing</i> estagiário	
Técnico de estudos de mercado estagiário	349,16
Documentalista estagiário	
Escriturário estagiário	
Trabalhador de serviços externos	
Trabalhador de limpeza	
Angariador estagiário	
Mostrador estagiário	349,16
Recepcionista estagiário	

Lisboa, 17 de Dezembro de 2001.

Pela APEMI — Associação Portuguesa das Empresas de Mediação Imobiliária:
(Assinatura ilegível.)

Pelo SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio:
(Assinaturas ilegíveis.)

Entrado em 18 de Dezembro de 2001.

Depositado em 7 de Janeiro de 2002, a fl. 147 do livro n.º 9, com o n.º 2/02, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a HR Centro — Assoc. dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras.

Artigo 1.º

Artigo de revisão

No CCT da hotelaria e da restauração do Centro, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.ºs 43, de 22 de Novembro de 1986, 46, de 15 de Dezembro de 1987, 27, de 22 de Julho de 1988, 29, de 8 de Agosto de 1989, 39, de 22 de Outubro de 1990, 38, de 15 de Outubro de 1991, 37, de 8 de Outubro de 1992, 35, de 22 de Setembro de 1993, 44, de 29 de Novembro de 1994, 23, de 22 de Julho de 1995, 30, de 22 de Agosto de 1996, e 4, de 29 de Janeiro de 2001, são introduzidas as seguintes alterações:

«CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito

O presente CCT obriga, por um lado, as empresas representadas pela HR Centro — Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro e, por outro, todos os trabalhadores ao seu serviço representados pelas associações sindicais outorgantes.

Cláusula 2.ª

Área

A área territorial de aplicação do presente contrato define-se pelos distritos de Castelo Branco, Coimbra, Guarda e Leiria, pelos concelhos de Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtoza, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos do distrito de Aveiro, pelos concelhos de Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, Sátão, São Pedro do Sul, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela do distrito de Viseu e pelos concelhos de Mação e Ourém do distrito de Santarém.

Cláusula 3.ª

Classificação dos estabelecimentos

Para todos os efeitos desta convenção, as empresas e ou estabelecimentos são classificados nos grupos a seguir indicados:

I) Hotéis e outros:

Grupo A:

Aldeamentos turísticos de 5 estrelas;
Apartamentos turísticos de 5 estrelas;
Campos de golfe (salvo se constituírem complementos de unidades hoteleiras de categorias inferiores, casos em que adquirirão a categoria correspondente);
Hotéis de 5 estrelas;
Hotéis-apartamentos de 5 estrelas;

Grupo B:

Aldeamentos turísticos de 4 estrelas;
Apartamentos turísticos de 4 estrelas;
Hotéis de 4 estrelas;
Hotéis-apartamentos de 4 estrelas.

Grupo C:

Aldeamentos turísticos de 3 estrelas;
Apartamentos turísticos de 3 e 2 estrelas;
Hotéis de 3, 2 e 1 estrelas;
Hotéis-apartamentos de 3 e 2 estrelas;
Hotéis rurais;
Motéis de 3 e 2 estrelas.

II) Pensões e outros:

Grupo B:

Estalagens de 5 estrelas;
Pousadas (não abrangidas pelo AE-ENATUR);

Grupo C:

Albergarias;
Estalagens de 4 estrelas;
Moradias turísticas de 1.ª categoria;
Parques de campismo públicos de 3 estrelas;
Pensões de 1.ª categoria;
T. E. R.

Grupo D:

Casas de hóspedes, hospedarias e quartos particulares;
Moradias turísticas de 2.ª categoria;
Parques de campismo públicos de 2 estrelas;
Parques de campismo rural;
Pensões de 2.ª e de 3.ª categoria;
Lares (com excepção das IPSS e Misericórdias).

III) Estabelecimentos de restauração e de bebidas com ou sem fabrico de pastelaria, panificação e ou gelados e com ou sem sala ou espaço para dançar:

Grupo A:

Casinos (estabelecimentos de restauração e de bebidas);
Estabelecimentos de restauração e ou bebidas de luxo;

Grupo B:

Estabelecimentos de restauração e ou bebidas típicos;

Grupo C:

Estabelecimentos de restauração e ou bebidas.

Notas. — As diversas classificações e tipos de estabelecimentos hoteleiros dos diversos grupos referidos nos n.ºs I e II incluem, nomeadamente, os que não tendo serviço de restaurante se designam «residenciais».

Cláusula 4.^a

Vigência e duração do contrato

1 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

2 — Porém a tabela salarial e as cláusulas de expressão pecuniária entram em vigor no dia 1 de Junho de 2001 e vigorarão excepcionalmente por um período de 21 meses.

3 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

4 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

5 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

6 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

7 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

8 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

Cláusula 82.^a

Abono para falhas

1 — *(Mantém a redacção em vigor, passando o valor para 5460\$/€ 27,24.)*

2 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

Cláusula 89.^a

Prémio de conhecimento de línguas

1 — *(Mantém a redacção em vigor, passando o valor para 5460\$/€ 27,24.)*

2 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

3 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

Cláusula 99.^a

Retribuição mínima dos extras

1 — Ao pessoal contratado para os serviços «extras», independentemente do regime pelo qual é contratado, serão pagas pela entidade patronal as remunerações mínimas seguintes:

Chefe de mesa, de cozinha, de pastelaria e de bar — 9500\$/€ 47,39;

Pasteleiro, cozinheiro e empregado de mesa e de bar — 7800\$/€ 38,91;

Outros profissionais — 6750\$/€ 33,72.

2 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

3 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

4 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

5 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

6 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

Cláusula 130.^a

Valor pecuniário da alimentação

1 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

2 — O valor convencional atribuído à alimentação fornecida em espécie é, para todos os efeitos, o constante do quadro seguinte:

Tabela	Refeições	Valor convencional
A	Completas/mês	O valor convencional atribuído é o constante das alíneas a), b) e c) do n.º 4, de acordo com o grupo e o subsector em que se enquadra o estabelecimento.
B	Refeições avulsas:	
	Pequeno-almoço	185\$00/€ 0,92
	Ceia simples	315\$00/€ 1,57
	Almoço, jantar e ceia completa	625\$00/€ 3,12

3 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

4 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

- a) Para os estabelecimentos do n.º I (hotéis e outros) da cláusula 3.^a — 7000\$/€ 34,92;
- b) Para os estabelecimentos do n.º II (pensões e outros) da cláusula 3.^a — 6500\$/€ 32,42;
- c) Para os estabelecimentos do n.º III (estabelecimentos de restauração e de bebidas com ou sem fabrico de pastelaria, panificação e ou gelados e com ou sem sala ou espaço para dançar) da cláusula 3.^a — 6500\$/€ 32,42;
- d) Para os casinos (estabelecimentos de restauração e de bebidas) — 10 500\$/€ 52,37.

ANEXO I

Níveis de remuneração

(Mantém a redacção em vigor com a seguinte alteração:)

Nível VIII:

[. . .]
Empregada(o) de lar;
[. . .]

ANEXO V

Definição de funções

(Mantém a redacção em vigor, com a seguinte alteração:)

Empregada(o) de lar. — Procede ao acompanhamento diurno e ou nocturno dos utentes, dentro e fora dos lares, colabora na distribuição da alimentação aos utentes, auxiliando-os a tomar as suas refeições, participa na ocupação dos tempos livres, presta cuidados de higiene e conforto dos utentes, procede à arrumação e distribuição das roupas lavadas e à recolha das roupas sujas e à sua entrega na lavandaria e ou local que for destinado, sempre que tal serviço seja executado fora do estabelecimento, arruma e limpa os quartos, bem como os respectivos acessos.

Tabela salarial

Níveis	Grupo A		Grupo B		Grupo C		Grupo D	
	Em escudos	Em euros						
XIV	191 900	957,19	171 600	855,94	145 600	726,25	143 000	713,28
XIII	146 600	731,24	138 800	692,33	125 600	626,49	122 200	609,53
XII	119 100	594,07	116 000	578,61	107 300	535,21	104 000	518,75
XI	108 700	542,19	105 000	523,74	98 000	488,82	96,200	479,84
X	104 600	521,74	100 700	502,29	93 600	466,87	91,000	453,91
IX	100 000	498,80	95 600	476,85	88 800	442,93	86 500	431,46
VIII	89 800	447,92	87 800	437,94	80 000	399,04	77 000	384,07
VII	78 900	393,55	76 500	381,58	69 800	348,16	68 600	342,18
VI	73 300	365,62	71 800	358,14	69 000	344,17	67 000	334,19
V	69 700	347,66	68 100	339,68	67 000	334,19	67 000	334,19
IV	67 100	334,69	67 000	334,19	67 000	334,19	67 000	334,19
III	67 000	334,19	67 000	334,19	67 000	334,19	67 000	334,19
II	67 000	334,19	67 000	334,19	67 000	334,19	67 000	334,19
I	53 600	267,36	53 600	267,36	53 600	267,36	53 600	267,36

A partir de 1 de Março de 2002 a presente tabela salarial será acrescida de 4%, bem como os valores das cláusulas de expressão pecuniária.

Notas

- 1 — (Mantém a redacção em vigor.)
- 2 — (Mantém a redacção em vigor.)
- 3 — (Mantém a redacção em vigor.)
- 4 — (Mantém a redacção em vigor.)
- 5 — (Mantém a redacção em vigor.)
- 6 — (Eliminado.)»

Artigo 2.º

Mantêm-se em vigor as demais disposições que não sejam expressamente derogadas pela presente convenção colectiva de trabalho.

Coimbra, 14 de Novembro de 2001.

Pela HR Centro — Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro:

(Assinaturas ilegíveis.)

Pela FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços:

(Assinatura ilegível.)

Declaração

A FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, por si e em representação dos sindicatos seus filiados:

- SITESE — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Hotelaria e Serviços;
- SITEMAQ — Sindicato da Mestranga e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra;
- Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços — SINDCES/UGT.

Lisboa, 26 de Novembro de 2001.

Entrado em 4 de Dezembro de 2001.

Depositado em 3 de Janeiro de 2002, a fl. 147 do livro n.º 9, com o n.º 1/2002, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

CCT entre a APIMINERAL — Assoc. Portuguesa da Ind. Mineral e a FETICEQ — Feder. dos Trabalhadores das Ind. Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e outros — Rectificação.

Por ter sido publicado com inexactidão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 40, de 29 de Outubro de 2001, o CCT mencionado em título, a seguir se procede à necessária rectificação.

Assim, a p. 2691, os valores constantes dos critérios diferenciadores dos anexos III a IV devem ser corrigidos de «1 766 500\$ e € 8811,26» para «1 766 500 contos e € 8 811 264,85».

AE entre a União das Misericórdias Portuguesas (UMP) e a FNE — Feder. Nacional dos Sind. da Educação e outros — Rectificação.

No *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 47, de 22 de Dezembro de 2001, foi publicado o AE mencionado em título. Enfermando a referida publicação do erro de não incluir a União das Misericórdias Portuguesas (UMP) na lista dos outorgantes a seguir se procede à necessária rectificação.

Assim, a p. 3153, depois da data de celebração da convenção e antes da outorga da FNE — Federação Nacional dos Sindicatos da Educação, é aditado o seguinte «Pela União das Misericórdias Portuguesas [...] (Assinatura ilegível.)».

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

I — ESTATUTOS

Sind. dos Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico — SIPPEB, que passou a designar-se Sind. dos Professores do Pré-Escolar e Ensino Básico — SIPPEB — Alteração.

Alteração deliberada em congresso realizado em 23 de Novembro de 2001, aos estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 3.ª série, n.º 23, de 15 de Dezembro de 1997.

CAPÍTULO I

Denominação, âmbito e sede

Artigo 1.º

Denominação

Sindicato dos Professores do Pré-Escolar e Ensino Básico — SIPPEB, é a associação sindical constituída pelos educadores e professores que satisfaçam as condições previstas no artigo 8.º

Artigo 2.º

O Sindicato exerce a sua actividade em todo o território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

Sede

A sede do Sindicato é em Lisboa.

CAPÍTULO II

Princípios fundamentais e objectivos

Artigo 4.º

Princípios

O Sindicato dos Professores do Pré-Escolar e Ensino Básico orienta a sua acção pelos princípios do sindicalismo democrático e da liberdade sindical, através da eleição periódica dos seus dirigentes e da livre e activa participação dos seus associados.

Artigo 5.º

Autonomia

O Sindicato é uma associação independente e autónoma em relação ao Estado, às instituições religiosas, aos partidos políticos e ao patronato.

Artigo 6.º

Solidariedade

O Sindicato é solidário com a justa luta de todos os trabalhadores, dentro dos princípios do sindicalismo democrático.

Artigo 7.º

Objectivos

1 — Defender os interesses e a melhoria das condições de trabalho e de vida dos seus associados, nomeadamente através de acções cooperativas.

2 — Defender o desenvolvimento da educação e da cultura, nomeadamente através de acções de formação.

3 — Defender os direitos dos associados em todos os processos disciplinares e judiciais.

4 — Intervir activamente junto das entidades oficiais na concepção e redacção das leis reguladoras do trabalho, da educação e da gestão.

5 — Reinvidicar dos poderes instituídos o rigoroso cumprimento de todas as leis e demais decisões aprovadas com a colaboração do Sindicato.

6 — Defender intransigentemente as condições de vida dos professores aposentados.

7 — Defender o exercício do direito à greve.

8 — Promover a formação sindical e política dos seus associados visando uma maior consciencialização face aos seus direitos e deveres e a uma mais harmoniosa realização profissional e humana.

9 — Lutar em comum, quando se entenda necessário, com outras forças sindicais para a conquista de direitos iguais.

CAPÍTULO III

Associados

Artigo 8.º

Filiação

Têm direito a filiar-se no Sindicato educadores e professores que preencham as seguintes condições:

1 — Sejam diplomados pelas escolas de educadores de infância, pelas escolas do magistério, pelas escolas superiores de educação, pelos institutos e universidades e por outros estabelecimentos de formação inicial de educadores e de docentes do ensino básico.

2 — Estes educadores e professores podem encontrar-se no ensino público ou privado ou em qualquer das condições:

- a) No exercício de funções docentes em qualquer grau de ensino;
- b) Transitoriamente, exercendo funções no âmbito dos órgãos de soberania do poder local e da Administração Pública;
- c) Em funções técnico-pedagógicas, pedagógicas-administrativas e em qualquer tipo de colocação especial;
- d) Em situação de licença, reforma e invalidez ou que se encontrem em situação de desemprego.

Artigo 9.º

Pedido de filiação

O pedido de filiação é dirigido ao Sindicato, acompanhado de documento comprovativo da sua situação profissional, de acordo com o artigo 1.º

Artigo 10.º

Aceitação do pedido de filiação

O pedido de filiação pressupõe que o candidato a sócio aceita os princípios consignados nos Estatutos.

Artigo 11.º

Recusa de filiação

1 — Compete à comissão directiva do Sindicato a recusa fundamentada de admissão.

2 — São fundamentos da recusa de admissão:

- a) A prestação de falsas declarações;
- b) A inconformidade do candidato com princípios consignados nos Estatutos baseada em elementos fidedignos na posse do Sindicato.

3 — O candidato poderá recorrer da decisão para o conselho nacional.

Artigo 12.º

Direitos dos sócios

1 — São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleito para os órgãos do Sindicato;
- b) Participar e intervir nas actividades do Sindicato, de acordo com as normas estatutárias;

- c) Beneficiar dos serviços instituídos pelo Sindicato em todos os domínios em que estes se possam exercer;
- d) Ser informado de toda a actividade do Sindicato;
- e) Recorrer para o conselho nacional ou, eventualmente, para o congresso das decisões da comissão directiva que não sejam conformes com os Estatutos.

2 — Consideram-se no pleno gozo dos seus direitos os associados com a quotização em dia, ressalvadas as situações de isenção previstas nestes Estatutos.

Artigo 13.º

Deveres dos sócios

1 — São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e, bem assim, as deliberações dos órgãos do Sindicato, quando conformes às disposições estatutárias;
- b) Participar nas actividades desenvolvidas pelo Sindicato;
- c) Pagar mensalmente a quotização;
- d) Exercer com dedicação as funções para que sejam eleitos;
- e) Comunicar, por escrito, à comissão directiva, com a maior brevidade possível, as modificações ocorridas na sua situação profissional e que impliquem alteração do seu estatuto;
- f) Dar conhecimento ao Sindicato de todas as situações de conflito com as entidades patronais;
- g) Manter-se informado das acções do Sindicato e ter uma acção militante em defesa deste.

Artigo 14.º

Perda de condição de sócio

Perdem a condição de sócio os associados que:

- a) Tendo deixado de pagar as quotas por um período de três meses e, uma vez notificados, não regularizem a sua situação, salvo em casos devidamente justificados e aceites pela comissão directiva;
- b) Informem, por escrito, a comissão directiva da sua vontade de desfiliação;
- c) Sejam avisados do cancelamento da sua inscrição;
- d) Sejam punidos com pena de expulsão.

Artigo 15.º

Sócios honorários

1 — São sócios honorários as pessoas e entidades que, pela sua relevância científico-pedagógica, ou colaboração prestada ao Sindicato, assim mereçam ser distinguidas.

2 — A admissão de sócios honorários é da competência do congresso ou do conselho nacional, mediante deliberação tomada sobre proposta da comissão directiva.

CAPÍTULO IV

Quotizações

Artigo 16.º

Quota sindical e isenções

A quotização será estabelecida por aplicação de taxa percentual às remunerações dos associados.

Artigo 17.º

Determinação da taxa

A determinação da taxa compete ao conselho nacional, sob proposta da comissão directiva.

Artigo 18.º

Isenções

Ficam isentos do pagamento de quotizações os associados que:

- a) Se encontrem na situação de desemprego;
- b) Se encontrem a cumprir serviço militar obrigatório;
- c) Se encontrem com vencimentos suspensos.

CAPÍTULO V

Dos órgãos do Sindicato

SECÇÃO I

Congresso

Artigo 19.º

Composição do congresso

1 — O congresso é composto por delegados eleitos pelos associados no pleno uso dos seus direitos e por inerência.

2 — A eleição dos delegados ao congresso é realizada, no âmbito de cada secretariado regional, por sufrágio directo, secreto e universal.

3 — O total de delegados ao congresso não pode ser inferior a 100.

4 — São delegados por inerência os elementos do conselho nacional, da mesa do congresso e do conselho nacional, da comissão directiva, dos secretariados regionais e da comissão de fiscalização de contas.

Artigo 20.º

Competência do congresso

1 — O congresso tem uma função exclusivamente deliberativa, sendo as decisões tomadas por maioria absoluta dos delegados participantes.

2 — É da competência do congresso:

- a) Eleger e destituir os órgãos do Sindicato;
- b) Aprovar o seu regulamento e regimento interno;
- c) Deliberar sobre matérias que lhe sejam apresentadas pela direcção;
- d) Aprovar o programa de acção do Sindicato e as linhas básicas de orientação da sua estratégia;

- e) Aprovar e alterar os Estatutos do Sindicato;
- f) Deliberar sobre a dissolução do congresso.

3 — As votações para efeitos da alínea a) deste artigo serão feitas directamente e de modo secreto.

Artigo 21.º

Reunião do congresso

O congresso reúne ordinariamente de quatro em quatro anos, mediante convocatória do presidente da mesa, e extraordinariamente quando o requeiram o conselho nacional, a direcção e o conselho de fiscalização de contas.

Artigo 22.º

Competência da mesa do congresso

1 — Compete à mesa do congresso assegurar o seu funcionamento e o expediente das sessões do congresso.

2 — Compete ao presidente da mesa:

- a) Convocar o congresso;
- b) Conferir posse aos membros de todos os órgãos do Sindicato;
- c) Deferir o pedido de demissão de qualquer órgão do Sindicato ou renúncia dos seus membros.

3 — Nas suas faltas ou impedimentos o presidente da mesa será substituído pelos vice-presidentes.

4 — Aos secretários compete minutar as actas, passar as referidas certidões e assegurar os trabalhos da mesa.

SECÇÃO II

Conselho nacional

Artigo 23.º

Composição do conselho nacional

O conselho nacional é formado por todos os membros da mesa do congresso e do conselho nacional, pela comissão de fiscalização de contas, pela comissão directiva, pelos coordenadores e coordenadores-adjuntos, por mais dois membros de cada secretariado regional e por 40 elementos eleitos em congresso.

Artigo 24.º

Composição da mesa do conselho nacional

A mesa do conselho nacional é formada por um presidente, dois vice-presidentes e dois secretários, os mesmos da mesa do congresso.

Artigo 25.º

Competência do conselho nacional

O conselho nacional é o órgão do Sindicato entre congressos, competindo-lhe aprovar o seu regimento, outros regulamentos e o orçamento anual do Sindicato, até 31 de Dezembro, e as contas do respectivo exercício, até 31 de Março de cada ano, e ainda:

- 1) Deliberar sobre a eventual readmissão de sócios que tenham sido expulsos;
- 2) Apreciar os recursos das recusas de admissão de sócios;

- 3) Apreciar e aprovar a criação de secretariados regionais, sob proposta de direcção, e promover entre congressos a sua eleição.

Artigo 26.º

Reuniões do conselho nacional

1 — As reuniões do conselho nacional far-se-ão ordinariamente em Dezembro e Março e extraordinariamente quando convocadas pelo respectivo presidente da mesa, a requerimento de dois terços dos seus membros, da direcção nacional e da comissão de fiscalização de contas.

2 — A convocação do conselho nacional far-se-á de acordo com o seu regimento.

3 — As deliberações do conselho nacional são tomadas por maioria simples, não podendo reunir-se sem a presença da maioria absoluta dos seus membros.

SECÇÃO III

Comissão de fiscalização de contas

Artigo 27.º

Constituição e competências

1 — A comissão de fiscalização de contas é formada por cinco elementos efectivos, um dos quais presidirá, e por três suplentes.

2 — Compete-lhe exercer o poder disciplinar e fiscalizador das contas do Sindicato, tendo acesso a toda a documentação de natureza administrativa e contabilística.

3 — Compete-lhe ainda dar parecer sobre as contas e orçamento para o ano seguinte, respectivamente até 25 de Março a 25 de Novembro.

SECÇÃO IV

Direcção nacional

Artigo 28.º

Composição da direcção nacional

A direcção nacional do Sindicato é exercida colegialmente por comissão directiva e secretariados regionais.

Artigo 29.º

Reuniões da direcção nacional

1 — A direcção nacional reúne duas vezes por ano e extraordinariamente por convocação do presidente.

2 — A direcção nacional pode reunir, de forma restrita, com a seguinte composição:

Presidente da comissão directiva;
Coordenador e coordenador-adjunto de cada secretariado regional.

Artigo 30.º

Competências da direcção nacional

1 — Coordenar a actividade sindical.

2 — Executar as deliberações do congresso e do conselho nacional.

3 — Decretar greve e pôr-lhe termo.

4 — Apresentar e submeter à discussão do congresso as actividades referentes ao exercício do mandato.

5 — Requerer a convocação do conselho nacional.

Artigo 31.º

Competências do presidente da direcção nacional

1 — Coordenar as actividades do Sindicato.

2 — Representar o Sindicato.

3 — Despachar os assuntos de urgência.

4 — Convocar e coordenar as reuniões da comissão directiva e da direcção.

5 — Designar, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.

SECÇÃO V

Comissão directiva

Artigo 32.º

Composição da comissão directiva

1 — A comissão directiva é o órgão executivo máximo do Sindicato.

2 — A comissão directiva é composta pelo presidente da direcção nacional e por 11 vogais efectivos e 4 suplentes.

3 — A comissão directiva reúne uma vez por mês, ordinariamente, e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente da direcção.

Artigo 33.º

Competências da comissão directiva

1 — Dirigir o Sindicato, com o apoio do secretariados regionais.

2 — Decidir da admissão de sócios.

3 — Prestar informação escrita aos associados acerca da actividade do Sindicato.

4 — Negociar com as entidades empregadoras.

5 — Gerir os fundos do Sindicato.

SECÇÃO VI

Secretariados regionais

Artigo 34.º

Composição dos secretariados regionais

1 — Os secretariados regionais são compostos por 14 a 45 elementos efectivos e 5 suplentes.

2 — Os secretariados regionais são eleitos em lista única, com todos os outros órgãos do Sindicato.

Artigo 35.º

Coordenador e coordenador-adjunto dos secretariados regionais

Cada secretariado regional elegerá entre si um coordenador e um coordenador-adjunto.

Artigo 36.º

Regulamentação do funcionamento dos secretariados regionais

1 — Todos os secretariados regionais reger-se-ão por um regulamento geral emanado da comissão directiva.

2 — Sem prejuízo da regulamentação referida no n.º 1, cada secretariado elaborará um regulamento interno e específico.

3 — A periodicidade das reuniões de cada secretariado será estabelecida com o acordo da maioria dos seus membros.

Artigo 37.º

Competências dos secretariados regionais

1 — Dinamizar o Sindicato na região.

2 — Promover a eleição de delegados sindicais em todas as escolas.

3 — Reunir mensalmente os delegados sindicais.

4 — Difundir, na imprensa local, os comunicados emanados da comissão directiva e outros que entendam pertinentes, mas sempre conformes ou solidários com a orientação geral do Sindicato.

5 — Analisar as propostas das entidades patronais e contribuir com o seu parecer para as contrapropostas a elaborar pela comissão directiva.

6 — Promover, a nível de concelho, a criação de sub-secretariados concelhios.

SECÇÃO VI

Da fusão ou dissolução do Sindicato

Artigo 38.º

1 — A convocatória do congresso destinada a deliberar sobre a fusão ou dissolução do Sindicato terá de ser publicada com um mínimo de 30 dias de antecedência.

2 — A fusão só poderá ser deliberada pelo congresso desde que esteja representada e participe na votação a maioria dos sócios.

3 — A proposta de dissolução definirá objectivamente os termos em que esta se realizará, não podendo nunca os bens do Sindicato ser distribuídos pelos associados.

4 — A deliberação carecerá de voto favorável de dois terços dos sócios do Sindicato.

SECÇÃO VII

Disposições transitórias e finais

Artigo 39.º

Organizações nacionais e internacionais

O congresso ou o conselho nacional poderão deliberar relativamente à filiação do Sindicato em diferentes organizações nacionais ou internacionais.

Artigo 40.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios gerais de direito.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 21 de Dezembro de 2001, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 148/2001, a p. 15 do livro n.º 2.

II — CORPOS GERENTES

Sind. dos Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico — SIPPEB, que passou a designar-se Sind. dos Professores do Pré-Escolar e Ensino Básico — SIPPEB — Eleição em 23 de Novembro de 2001 para o mandato de quatro anos.

Mesa do conselho nacional e do congresso

Presidente — António Francisco da Fonseca Pereira, bilhete de identidade n.º 2529675, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 1 de Sacavém.

Vice-presidentes:

Augusta Henriques Pereira Atayde, bilhete de identidade n.º 0672251, do Arquivo de Lisboa, aposentada.

Alder Dante da Silva dos Santos, bilhete de identidade n.º 1295870, do Arquivo de Lisboa, aposentado.

Secretários:

Maria Leonor Triques Loureiro de Sousa, bilhete de identidade n.º 468017, do Arquivo de Lisboa, aposentada.

Maria Fernanda Xavier da Costa Silvestre, bilhete de identidade n.º 373317, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 1 de Sacavém.

Conselho Nacional

Alda Vilhena Padrão Matias Lopes, bilhete de identidade n.º 7075599, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB da Portela, Sacavém.

- Branca Flores Miguel Margarido Duarte Simões, bilhete de identidade n.º 2187915 do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 1 de Vila Franca de Xira.
- Carlos Manuel da Cruz Dinis, bilhete de identidade n.º 4248049, do Arquivo de Lisboa, Delegação Escolar de Alenquer.
- Carlos Rodrigues Canas, bilhete de identidade n.º 1435734, do Arquivo de Lisboa, aposentado.
- Dina Pinto Correia Rodrigues, bilhete de identidade n.º 7216073, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Elsa Rodrigues da Costa Almeida Basílio, bilhete de identidade n.º 5327571, do Arquivo de Lisboa, Escola D. Pedro II da Moita.
- Isabel Maria de Almeida Melo Paixão Moreira, bilhete de identidade n.º 2448469, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 175 de Lisboa.
- João Carlos Dias Zegre, bilhete de identidade n.º 8016142, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 2 de Camarate.
- Joaquina de Matos Fontinha Vaz, bilhete de identidade n.º 7356094, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 44 de Lisboa.
- Júlia do Carmo Carichas Rosado Machado, bilhete de identidade n.º 23547, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 117 de Lisboa.
- Lúcia Lopes Manso Canas, bilhete de identidade n.º 625411, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Lindamira Godinho Pratas, bilhete de identidade n.º 1258457, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 9 de Lisboa.
- Maria Adelaide Mendes Pereira da Fonseca, bilhete de identidade n.º 4070835, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 2 de São João da Talha.
- Maria do Amparo Filomena Carneiro Souza e Faro, bilhete de identidade n.º 7211699, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Maria Beatriz Lourenço Fróis, bilhete de identidade n.º 4728229, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 1 de Sacavém.
- Maria da Graça Mangorrinha Barata, bilhete de identidade n.º 6472226, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 83 de Lisboa.
- Maria Cândida Leite da Silva, bilhete de identidade n.º 1837982, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Maria Cecília Cibrão Domingues, bilhete de identidade n.º 3444441, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 9 de Lisboa.
- Maria Elisa Pina Gonçalves Pereira Gama, bilhete de identidade n.º 1304902, do Arquivo de Lisboa, Escola, do 1.º CEB n.º 9 de Lisboa.
- Maria Eugénia Alves Batista, bilhete de identidade n.º 8688976, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 4 de Santa Iria de Azoia.
- Maria Elsa Martins Menezes Nogueira, bilhete de identidade n.º 4561070, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 2 de Ramada.
- Maria Fernanda Diogo Mergulhão Arrais, bilhete de identidade n.º 6816107, do Arquivo de Lisboa, Delegação Escolar da Parede.
- Maria Fernanda Luzio Rua, bilhete de identidade n.º 5715175, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 1 de Sobral de Monte Agraço.
- Maria Filomena da Conceição Carvalho Lopes, bilhete de identidade n.º 7996201, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 2 de Unhos.
- Maria da Glória do Nascimento Benigno, bilhete de identidade n.º 1397836, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 1 de Mafra.
- Maria Helena de Jesus Tavares Pereira da Silva Fiel, bilhete de identidade n.º 2046290, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 3 de Oeiras.
- Maria Isabel Tomé da Costa, bilhete de identidade n.º 266262, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Maria Leontina Gonçalves Ferreira, bilhete de identidade n.º 7600026, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 117 de Lisboa.
- Maria Lídia Malheiro da Silva Garrette Castro, bilhete de identidade n.º 1786433, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Olívia Aurora de Lemos Borges Abreu, bilhete de identidade n.º 1918375, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB de Santo António dos Cavaleiros.
- Maria dos Prazeres Trapela de Almeida, bilhete de identidade n.º 9721642, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 3 de Oeiras.
- Maria do Rosário de Perpétuo Socorro Costa e Sousa Acobia da Silva, bilhete de identidade n.º 6635269, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 29 de Lisboa.
- Maria Regina Pais Nunes da Silva Ferreira, bilhete de identidade n.º 563155, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB da Casa Pia de Lisboa.
- Maria Virgínia de Azevedo Silva Santos, bilhete de identidade n.º 2234437, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Margarete do Carmo Silva Pinto Marques de Oliveira, bilhete de identidade n.º 3060015, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 183 de Lisboa.
- Rita da Paz da Silva Paulo Cabral Martins, bilhete de identidade n.º 322540, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Severino Policarpo da Cunha, bilhete de identidade n.º 1590817, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 9 de Lisboa.
- Lucilina Madalena Pereira, bilhete de identidade n.º 7373079, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Ana Maria Bravo Santos Janeiro, bilhete de identidade n.º 527817, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Maria da Glória Pardelhas Almeida Brazão Santos, bilhete de identidade n.º 76217, aposentada.

Comissão de fiscalização de contas

- Helena Maria Correia Gil de Figueiredo Arez, bilhete de identidade n.º 1118284, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 132 de Lisboa.
- Maria Olívia Avelar Luís, bilhete de identidade n.º 24171108, do Arquivo de Lisboa, Escola Preparatória de Campo Maior.
- Maria de Fátima Lapa Coutinho, bilhete de identidade n.º 2716877, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 4 de Fogueteiro.
- Maria Arlete Garrido, bilhete de identidade n.º 640248, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 1 de Moscavide.
- Maria Ondina Gata Pito Gaspar, bilhete de identidade n.º 419293, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Suplentes:
- Maria Estela dos Reis Correia da Silva Carreira Almeida, bilhete de identidade n.º 1968651, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Maria de Fátima Leão de Vitorino Fróis, bilhete de identidade n.º 63969, do Arquivo de Lisboa, equipa de ensino especial da Amadora.
- Maria Isabel Esteves Carrasco, bilhete de identidade n.º 4555798, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 41 de Lisboa.

Comissão directiva

- Presidente — Eleonora Manuela Bettencourt Ramos Lopes, bilhete de identidade n.º 2000714, do Arquivo de Lisboa, Escola Secundária de D. Dinis, Lisboa.
- Telémaco Eduardo Pires, bilhete de identidade n.º 1776379, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 1 de Lisboa.
- Luísa Tomásia de Matos Correia, bilhete de identidade n.º 2443841, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 151 de Lisboa.
- Maria Luísa Segura Beato, bilhete de identidade n.º 2434199, do Arquivo de Lisboa, Escola Básica Integrada de São Domingos da Covilhã.
- Maria Elisabete Carvalhais Lemos Pereira Rodrigues, bilhete de identidade n.º 1900682, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 193 de Lisboa.
- Maria Virgínia Assis Pacheco Moreira, bilhete de identidade n.º 5066699, do Arquivo de Lisboa, Escola EB 2, 3 Ana de Castro Osório de Setúbal.
- Maria Helena Figueiredo Morais Pires das Neves, bilhete de identidade n.º 6830662, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 111 de Lisboa.
- Maria Celeste Cardoso da Costa Geraldês, bilhete de identidade n.º 361159, do Arquivo de Lisboa, Escola Secundária do Marquês de Pombal de Lisboa.
- Ana Isabel da Silva Genovevo, bilhete de identidade n.º 23223889, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 4 do Fogueteiro, Seixal.
- José Afonso Antunes Custódio, bilhete de identidade n.º 4065406, do Arquivo de Lisboa, Direcção-Geral de Administração Escolar, Lisboa.
- Cidália Melo e Costa, bilhete de identidade n.º 3166438, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 12 de Lisboa.
- Suplentes:

- Margarida Matilde Corte Real Saraiva de Lemos Rosário, bilhete de identidade n.º 1563907, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 54 de Lisboa.
- Maria Adelaide Mendes Perpétua Miranda Monteiro, bilhete de identidade n.º 6885209, do Arquivo do Porto, Escola EB 2, 3 Doutor Leonardo Coimbra, de Lixa.
- Maria Bertini Guerreiro Dias Serrão, bilhete de identidade n.º 7478566, do Arquivo de Lisboa, aposentada.
- Carlos Arlindo Faria Miranda Monteiro, bilhete de identidade n.º 4873680, do Arquivo do Porto, Escola EB 2, 3 da Mota, Fervença.

Secretariado Regional de Amarante

- Coordenador — Joaquim Manuel de Campos, n.º 4319, bilhete de identidade n.º 5702212, de 17 de Fevereiro de 1998, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 17 de Março de 2003; professor do quadro geral da Escola da Lama, Figueiró, Agrupamento de Santiago de Figueiró, Amarante.
- Coordenadora-adjunta — Maria de Lurdes Silva Teixeira, n.º 4140, bilhete de identidade n.º 5820345, de 9 de Julho de 1998, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 9 de Junho de 2004; professora do quadro geral da Escola de Lama, Figueiró, Agrupamento de Santiago de Figueiró, Amarante.
- Maria Emília Sousa Costa, n.º 5699, bilhete de identidade n.º 3844835, de 29 de Julho de 1898, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 29 de Junho

- de 2009; professora do quadro geral da Escola de S. Brás, Telões, Agrupamento de Santiago de Figueiró, Amarante.
- Isabel Maria Carvalho Sampaio Castro, n.º 5741, bilhete de identidade n.º 5715627, de 17 de Novembro de 2000, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 17 de Outubro de 2011; professora do quadro distrital de Vinculação da Escola de Subacelo, Freixo de Baixo, Agrupamento de Santiago de Figueiró, Amarante.
- Maria Natália Meireles Coelho Duarte, n.º 5750, bilhete de identidade n.º 3332860, de 9 de Janeiro de 1995, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 9 de Janeiro de 2005; professora do quadro geral da Escola de Gouveia, Tabuado, Agrupamento de Tabuado, Marco de Canaveses.
- Maria Lurdes Monteiro Pereira Torgo, n.º 6782, bilhete de identidade n.º 3080954, de 17 de Julho de 1995, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 14 de Maio de 2006; professora do quadro geral da Escola de S. Veríssimo n.º 2, S. Gonçalo, Agrupamento de S. Gonçalo, Amarante.
- Maria Rosa Baldaia Mendes, n.º 6788, bilhete de identidade n.º 3018107, de 11 de Agosto de 1994, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 11 de Outubro de 2004; professora do quadro geral da Escola de Santa Comba n.º 1, Real, Agrupamento de Travanca, Amarante.
- Maria Emília Jesus Carvalho Macedo, n.º 6793, bilhete de identidade n.º 2948134, de 29 de Julho de 1997, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 29 de Maio de 2008; professora do quadro geral da Escola de Santa Comba n.º 1, Real, Agrupamento de Travanca, Amarante.
- Ondina Maria Lencastre Magalhães, n.º 7842, bilhete de identidade n.º 3453200, de 23 de Dezembro de 1999, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 23 de Janeiro de 2010; professora do quadro geral da Escola de Igreja, Vila Caiz, Agrupamento EB 1, 2, 3 de Vila Caiz, Amarante.
- Maria Céu Teixeira Flores Patrício, n.º 7848, bilhete de identidade n.º 2866506, de 17 de Janeiro de 1995, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 17 de Setembro de 2005; professora do quadro geral da Escola de Lama, Figueiró, Agrupamento de Santiago de Figueiró, Amarante.
- Eva Fernanda Teixeira Flores Couto, n.º 7849, bilhete de identidade n.º 3155861, de 23 de Agosto de 1995, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 23 de Fevereiro de 2006; professora do quadro geral da Escola da Lama, Figueiró, Agrupamento de Santiago de Figueiró, Amarante.
- Maria Isabel Silva Gonçalves, n.º 7851, bilhete de identidade n.º 3173029, de 22 de Dezembro de 1995, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 22 de Dezembro de 2005; professora do quadro geral da Escola de Pereiras, Macieira, Delegação de Felgueiras, Felgueiras.
- Maria Manuela Macedo Almeida, n.º 7852, bilhete de identidade n.º 3674214, de 14 de Julho de 1997, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 14 de Maio de 2008; professora do quadro geral da Escola da Lama, Figueiró, Agrupamento de Santiago de Figueiró, Amarante.
- Manuel Francisco Leite Costa, n.º 8012, bilhete de identidade n.º 3791706, de 7 de Agosto de 1997, Arquivo

- de Identificação do Porto, válido até 7 de Setembro de 2007; professor do quadro geral da Escola de Outeiro, Rande, Delegação de Felgueiras, Felgueiras.
- Alberto Nuno Carvalho Leite Peixoto, n.º 8025, bilhete de identidade n.º 3887595, de 18 de Junho de 1997, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 18 de Junho de 2007; professor do quadro geral da Escola de Senra, Aião, Delegação de Felgueiras, Felgueiras.
- Maria Carmo Macedo Monteiro, n.º 8163, bilhete de identidade n.º 3166895, de 13 de Setembro de 1995, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 13 de Junho de 2006; professora do quadro geral da Escola de Ribeira, Vila Chã, Agrupamento EB 1, 2, 3 de Amarante, Amarante.
- Maria Cândida Jesus Silveira, n.º 8230, bilhete de identidade n.º 5921907, de 22 de Outubro de 1998, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 22 de Outubro de 2003; professora do quadro geral da Escola de Pena, Várzea do Douro, Agrupamento de Alpendurada, Marco de Canaveses.
- Maria Fátima Cerqueira Silva, n.º 8237, bilhete de identidade n.º 5948475, de 28 de Setembro de 2001, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 28 de Junho de 2012; professora do quadro distrital de vinculação, Escola de Torreira, Fregim, Agrupamento de Vila Caiz, Amarante.
- Maria Rosário Correia Silva Queirós Ferro, n.º 8251, bilhete de identidade n.º 3457159, de 28 de Dezembro de 1998, Arquivo de Identificação de Vila Real, válido até 28 de Dezembro de 2008; professora do quadro geral da Escola de Igreja, Míguas, Agrupamento de Santa Marinha do Zêzere, Baião.
- Susana Maria Santos Marques Monteiro Dias, n.º 8252, bilhete de identidade n.º 3455318, de 24 de Julho de 1995, Arquivo de Identificação de Vila Real, válido até 6 de Novembro de 2006; professora do quadro geral da Escola de Lama, Alpendurada, Agrupamento de Alpendurada, Marco de Canaveses.
- Maria Joaquina Costa Leite Matos, n.º 8265, bilhete de identidade n.º 3291036, de 31 de Maio de 1999, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 30 de Setembro de 2009; professora do quadro geral da Escola de Feira Nova, Ariz, Agrupamento de Alpendurada, Marco de Canaveses.
- Maria Isabel Coelho Ribeiro Sequeira, n.º 8437, bilhete de identidade n.º 3993408, de 25 de Janeiro de 1996, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 25 de Novembro de 2001; professora do quadro geral da Escola EB 2/3 de Caíde de Rei, Caíde de Rei, Lousada.
- Maria Isabel Pereira Soares Gonçalves Futuro Silva, n.º 8442, bilhete de identidade n.º 3860280, de 29 de Janeiro de 2001, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 29 de Janeiro de 2011; professora do quadro geral da Escola de Paraíso n.º 1, Airães, Delegação de Felgueiras, Felgueiras.
- Manuel Albano Martins Cunha Gonçalves, n.º 8440, bilhete de identidade n.º 3809067, de 29 de Outubro de 1998, Arquivo de Identificação de Braga, válido até 29 de Outubro de 2008; professor do quadro distrital de vinculação da Escola de Covas, Carvalho, Agrupamento da Mota, Celorico de Basto
- Maria Emília Carvalho Taveira, n.º 13 025, bilhete de identidade n.º 8119400, de 11 de Julho de 2000, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 11 de Janeiro de 2006; professora do quadro distrital de vinculação da Escola de Portela, Aboim, Agrupamento da Escola EB 2/3 de Amarante.
- Maria Cândida Coelho Cerqueira, n.º 13 686, bilhete de identidade n.º 2849700, de 5 de Janeiro de 1996, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 5 de Janeiro de 2006; professora do quadro geral da Escola da Estrada, Telões, Agrupamento de Santiago de Figueiró, Amarante.
- Adosinda Maria Araújo Cerqueira Ribeiro, n.º 13 951, bilhete de identidade n.º 7006303, de 29 de Abril de 1998, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 29 de Abril de 2003; professora do quadro distrital de vinculação da Escola de Gatiães, Lufrei, Agrupamento de S. Gonçalo, Amarante.
- Maria Luísa Teixeira Ribeiro Silva, n.º 14 926, bilhete de identidade n.º 343242, de 1 de Junho de 1999, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 1 de Março de 2010; professora do quadro geral da Escola de Todeia, Telões, Agrupamento de Santiago de Figueiró, Amarante.
- Maria Conceição Teixeira Ribeiro Peixoto, n.º 14 927, bilhete de identidade n.º 3162282, de 17 de Setembro de 2001, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 17 de Março de 2012; professora do quadro geral da Escola de Paço, Vila Chã, Agrupamento EB 1, 2, 3 de Amarante, Amarante.
- Jorge Manuel Silveira Sampaio, n.º 15 600, bilhete de identidade n.º 11440734, de 27 de Julho de 2000, Arquivo de Identificação do Porto, válido até 27 de Maio de 2006; professor contratado da Escola EB 2, 3, de Santa Marinha do Zêzere, Agrupamento 1, 2, 3 de Santa Marinha do Zêzere, Baião.

Secretariado Regional de Barcelos

- Coordenador — José Manuel Carvalho Lopes, bilhete de identidade n.º 3487144, de 27 de Maio de 1999, Arquivo de Lisboa, professor do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Alheira, Barcelos, Agrupamento de Escolas Monte do Lousado, Alheira, Barcelos.
- Maria da Graça Peixoto Carvalho Gonçalves, bilhete de identidade n.º 6997537, de 18 de Novembro de 1999, Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de São Martinho, Carvalhas, Barcelos, Agrupamento de Escolas Cávado Sul, EB 2, 3 Rosa Ramalho, Barcelinhos, Barcelos.
- Maria da Conceição Lopes Ribeiro Vilas Boas, bilhete de identidade n.º 3332934, de 25 de Junho de 1998, Arquivo de Lisboa, professor do quadro geral, Escola da Mota, Gilmonde, Barcelos, Agrupamento de Escolas de Vila Seca, Barcelos.
- Pedro Manuel Machado Brandão, bilhete de identidade n.º 5025799, de 30 de Dezembro de 1996, Arquivo de Viana do Castelo, professor do quadro geral, Escolas do Agrupamento (apoios educativos) Monte Lousado, Agrupamento de Escolas de Monte Lousado, Alheira, Barcelos.
- Maria Júlia Silva Loureiro Gonçalves, bilhete de identidade n.º 2734424, de 15 de Março de 1994, Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola EBI de Vila Cova, Barcelos, Agrupamento de Escolas de Vila Cova, Barcelos.
- Fernando José Costa Rodrigues, bilhete de identidade n.º 5924782, de 25 de Março de 1999, Arquivo de Braga, professor do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Vilela, Cabeceiras de Basto, Agrupamento de Escolas de Cavez, Cavez, Cabeceiras de Basto.

Maria da Glória Sousa Cardoso, bilhete de identidade n.º 7449071, de 27 de Fevereiro de 1998, Arquivo de Braga, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Figueiró, Mosteiro, Vieira do Minho, Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo, Vieira do Minho.

Carolina de Lurdes Araújo Amorim P. Barroso Costa, bilhete de identidade n.º 2327943, de 30 de Maio de 1995, Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola de Igreja, Rio Covo, Santa Eulália, Barcelos, Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Viatodos, Barcelos.

Maria Bernardete Lopes Oliveira, bilhete de identidade n.º 3981898, de 2 de Dezembro de 1998, Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Outeirinho, Macieira, Barcelos, Agrupamento de Escolas Cávado Sul, Barcelinhos, Barcelos.

Elvira do Céu Martins Oliveira, bilhete de identidade n.º 2729438, de 5 de Dezembro de 1995, Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola EBM n.º 577, Sequeade, Barcelos, Agrupamento de Escolas Horizontes do Este, Cambeses, Barcelos.

Maria Soledade Gomes Faria Monteiro, bilhete de identidade n.º 3167555, de 16 de Maio de 1995, Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola de Fraião n.º 2, Tamel São Veríssimo, Barcelos, Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos.

Bertelina Maria Matos Faria, bilhete de identidade n.º 5818492, de 16 de Maio de 2001, Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Igreja, Lijó, Barcelos, Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, Barcelos.

Maria Isabel Miranda Viana Brochado, bilhete de identidade n.º 3600288, de 19 de Novembro de 1997, Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Fraião n.º 2, Tamel São Veríssimo, Barcelos, Agrupamento de Escolas de Gonçalo Nunes, Barcelos.

Virgínia Anjos Castro Alves Carvalho Pereira, bilhete de identidade n.º 3196567, de 26 de Outubro de 1998, Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Igreja, Lijó, Barcelos, Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, Barcelos.

Secretariado Regional de Beja/Moura

Secretário regional — Carlos Jorge Amante Barroso Fachadas, bilhete de identidade n.º 4915304, de 14 de Dezembro de 2000, Arquivo de Beja, válido até 14 de Maio de 2011, professor do quadro geral da EB 1 de Cerro do Ouro, Agrupamento de Paderne, concelho de Albufeira.

Secretário regional-adjunto — António Romão Matado Formigo, bilhete de identidade n.º 2332291, de 13 de Fevereiro de 1997, Arquivo de Beja, válido até 13 de Fevereiro de 2007, professor do quadro geral da EB 1, n.º 3, de Vila Real de Santo António.

Adelaide da Soledade Lopes Esteves, bilhete de identidade n.º 7865565, de 1 de Março de 2001, Arquivo de Beja, válido até 2 de Junho de 2006, professor do quadro distrital de vinculação de Beja, colocada na EB 1, n.º 2, de Moura.

António José Rodrigues Pato, bilhete de identidade n.º 4903535, de 28 de Agosto de 2000, Arquivo de Beja, válido até 28 de Junho de 2011, professor do quadro distrital de vinculação de Beja, colocada na EBI de Santo Amador.

Filomena Maria Machado Pinto Serafim, bilhete de identidade n.º 7376792, de 31 de Março de 1999, Arquivo de Beja, válido até 31 de Março de 2004, professora do quadro distrital de vinculação de Beja, colocada na EBM n.º 684 de Sobral da Adiça.

Hélder Francisco Borrvalho Cabrita, bilhete de identidade n.º 5077390, de 12 de Janeiro de 2000, Arquivo de Beja, válido até 12 de Janeiro de 2010, professor do quadro distrital de vinculação de Beja, colocado na EBM n.º 682 de Santo Aleixo da Restauração.

João António Ramos Dinis, bilhete de identidade n.º 7104152, de 11 de Maio de 1999, Arquivo de Beja, válido até 11 de Março de 2005, professor do quadro geral da EB 1, n.º 2, de Vila Real de Santo António, colocado na APPACDM de Moura.

Maria Angelina dos Santos Carrasco Gato, bilhete de identidade n.º 2189714, de 30 de Maio de 1994, Arquivo de Lisboa, válido até 30 de Maio de 2004, professor do quadro geral da EB 1, n.º 1, de Serpa.

Maria Cristina Valente Branco Navas, bilhete de identidade n.º 5073044, de 22 de Maio de 2001, Arquivo de Beja, válido até 22 de Maio de 2011, professora do quadro geral da EB 1, de Pedrógão do Alentejo, colocada na EB 1, n.º 4, de Moura.

Maria de Guadalupe dos Santos Mestre, bilhete de identidade n.º 5075864, de 18 de Agosto de 2000, Arquivo de Beja, válido até 18 de Maio de 2011, professora do quadro geral da EB 1, de Santa Iria.

Maria de Lourdes do Nascimento Pereira Ruas, bilhete de identidade n.º 2029053, de 19 de Dezembro de 1994, Arquivo de Beja, professora do quadro geral da EB 1, de Vale de Parra, Guia, Albufeira, colocada nos apoios educativos na EB 1, de Mértola.

Maria Gualdino Janeiro Félix, bilhete de identidade n.º 2050871, de 5 de Junho de 2000, Arquivo de Beja, válido até 5 de Fevereiro de 2011, professora do quadro geral da EB 1, n.º 3, de Moura.

Maria José Cascalheira Alves, bilhete de identidade n.º 6969966, de 14 de Dezembro de 2000, Arquivo de Beja, válido até 14 de Setembro de 2011, professora do quadro distrital de vinculação de Beja, colocada na EB 1, n.º 4, de Beja.

Maria José Cipriano Lourenço Afonso, bilhete de identidade n.º 5205269, de 5 de Fevereiro de 2001, Arquivo de Beja, válido até 5 de Dezembro de 2011, professora do quadro geral, colocada no EBM n.º 92 de Brinches.

Maria Lina da Cruz Sá Rodrigues, bilhete de identidade n.º 3456474, de 24 de Maio de 1995, Arquivo de Beja, professora do quadro geral da EB 1 de A dos Fernandes, colocada na EB 1, de Mértola.

Maria Modesta Sena Infante Ramos bilhete de identidade n.º 4734802, de 20 de Março de 2001, Arquivo de Beja, válido até 20 de Março de 2011, professora do quadro geral da EB 1, de Barrancos.

Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana, bilhete de identidade n.º 2198184, de 19 de Junho de 1995, Arquivo de Beja, professora do quadro geral da EB 1, de Mértola.

Secretariado Regional de Cascais

Coordenador — Carlos Antero Sanchez Branco, bilhete de identidade n.º 5542312, de 15 de Março de 1995, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola n.º 2 de Aldeia de Juso, Murches, Cascais, delegação escolar da Parede.

- 1 — Celeste da Cruz Saboia Gonçalves, bilhete de identidade n.º 2193128, de 15 de Julho de 1992, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola n.º 4 de Cascais, delegação escolar da Parede.
- 2 — Ilda do Carmo Correia Madeira Carvalho, bilhete de identidade n.º 8160944, de 26 de Maio de 1999, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro distrital de vinculação da Escola n.º 2 de Alcabideche, Cascais, delegação escolar da Parede.
- 3 — Isabel Maria Tarré Marques Pais, bilhete de identidade n.º 5329425, de 15 de Junho de 1999, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola n.º 2 de Aldeia de Juso, Cascais, delegação escolar da Parede.
- 4 — Josefina Maria de Jesus Maravalhas, bilhete de identidade n.º 3321919, de 23 de Novembro de 1999, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola n.º 2 Birre, Cobre, Cascais, delegação escolar da Parede.
- 5 — Mabilia Massa Costa, bilhete de identidade n.º 137608, de 16 de Julho de 1996, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola n.º 2 de Alcabideche, Cascais, delegação escolar da Parede.
- 6 — Maria Celeste Siborro Cabaço, bilhete de identidade n.º 7243221, de 17 de Janeiro de 1994, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola n.º 1 de Alcoitão, Estoril, delegação escolar da Parede.
- 7 — Maria Clementina Moreira Roquete de Sousa Vicente, bilhete de identidade n.º 4844263, de 21 de Fevereiro de 2000, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola n.º 2 de Alcabideche, Cascais, delegação escolar da Parede.
- 8 — Maria da Conceição Lopes Mendes dos Reis Barbas, bilhete de identidade n.º 2589760, de 12 de Fevereiro de 1996, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola n.º 1 de Aldeia de Juso, Cascais, delegação escolar da Parede.
- 9 — Maria Margarida Baptista da Rocha Barros, bilhete de identidade n.º 6612850, de 24 de Abril de 1997, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro distrital de vinculação da Escola n.º 3 de Cascais, delegação escolar da Parede.
- 10 — Maria Suzete Gonçalves Nunes Escudeiro, bilhete de identidade n.º 0432292, de 26 de Fevereiro de 1992, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola n.º 1 de Aldeia de Juso, Cascais, delegação escolar da Parede.
- 11 — Maria Umbelina Leitão da Costa Duarte, bilhete de identidade n.º 6994735, de 2 de Junho de 2000, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro distrital de vinculação da Escola n.º 2 de Alcabideche, Cascais, delegação escolar da Parede.
- 12 — Mariana Vitória dos Santos Silva, bilhete de identidade n.º 2045949, de 28 de Dezembro de 1992, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola do Estoril, Estoril, delegação escolar da Parede.
- 13 — Susana Maria Antunes Quaresma, bilhete de identidade n.º 10592614, de 21 de Maio de 1998, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro distrital de vinculação da Escola n.º 1 de Aldeia de Juso, Cascais, delegação escolar da Parede.
- 14 — Rosa Maria Faria Gomes Casal Martins, bilhete de identidade n.º 3038574, de 8 de Maio de 1996,

Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola n.º 2 de Alcabideche, Cascais, delegação escolar da Parede.

Secretariado Regional de Castelo Branco

- Coordenadora regional — Maria de Fátima de Oliveira Santos Marques Mendanha, bilhete de identidade n.º 2438581, do Arquivo de Lisboa, Escola Secundária de Amato Lusitano de Castelo Branco.
- António Albuquerque Borges, bilhete de identidade n.º 4122601, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB — EB1 n.º 2 de Caria, Belmonte.
- Maria da Assunção Garcia Pinheiro Albuquerque Borges, bilhete de identidade n.º 259191899, do Arquivo de Castelo Branco, Escola do 1.º CEB — EB1 n.º 1 de Caria, Belmonte.
- Maria da Graça Pereira Gabriel, bilhete de identidade n.º 4202691, do Arquivo de Castelo Branco, Escola do 1.º CEB n.º 36 de Lisboa.
- Maria Irene Ramos Patrício, bilhete de identidade n.º 4004476, do Arquivo de Castelo Branco, Escola do 1.º CEB n.º 2 de Carcavelos.
- Maria Isabel de Faria Novais Rebelo, bilhete de identidade n.º 1935213, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 57 de Lisboa.
- Maria José Garcia Nunes Oliveira Lopes, bilhete de identidade n.º 4003352, do Arquivo de Portalegre, Escola Básica Integrada da Portagem de Marvão.
- Mariana Maria Emídio Caldeira de Melo Salles, bilhete de identidade n.º 7839526, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 117 de Lisboa.

Secretariado Regional de Chaves

- Presidente — 1 — Maria Helena Gomes Taveira, destacada, bilhete de identidade n.º 3970336, de 17 de Setembro de 1997, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Bragança da Escola de Coleja, delegação escolar de Carrazeda de Ansiães.
- 2 — Adriana Cândida dos Santos Pereira, bilhete de identidade n.º 5873335, de 3 de Agosto de 2001, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola de Chaves n.º 2, Agrupamento da Estação.
- 3 — Ana Maria Batista Chaves, bilhete de identidade n.º 5942659, de 2 de Agosto de 1995, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola EBM n.º 1023 (Covas), Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar — Sul.
- 4 — Ana Maria de Jesus Alves Pavão Borges, bilhete de identidade n.º 3691267, de 16 de Maio de 2000, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola de Bragado, Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar — Norte.
- 5 — Ana Maria Pires Torrão Guerra, bilhete de identidade n.º 2728999, de 4 de Janeiro de 1994, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola n.º 2 de Chaves Agrupamento da Estação.
- 6 — Carlos António Teixeira Taveira, bilhete de identidade n.º 3829802, de 2 de Março de 1998, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola de Vilar de Nantes (ensino recorrente), delegação escolar de Chaves.

- 7 — Felicidade da Conceição Dias Carvalho, bilhete de identidade n.º 3946587, de 25 de Outubro de 1999, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Braga da Escola EBM n.º 1023 (Covas), Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar — Sul.
- 8 — Fernanda Gonçalves Teixeira, bilhete de identidade n.º 9714062, de 26 de Setembro de 2000, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Braga da Escola de Santo Estêvão, delegação escolar de Chaves.
- 9 — Hermínia Cândida Velosa Peixoto, bilhete de identidade n.º 8403241, de 13 de Fevereiro de 1997, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola de Penabeice, delegação escolar de Murça.
- 10 — João Manuel Teixeira de Magalhães, bilhete de identidade n.º 3321335, de 26 de Junho de 1995, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola de Avelada, delegação escolar de Chaves.
- 11 — Joaquim Virgílio Perfeito Ribeiro, bilhete de identidade n.º 7788505, de 13 de Abril de 1999, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Equipa de Coordenação de Apoios Educativos, delegação escolar de Chaves.
- 12 — José Carlos Pires dos Anjos, bilhete de identidade n.º 3851980, de 2 de Fevereiro de 2000, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola de Sesmil (ensino recorrente), delegação escolar de Chaves.
- 13 — Maria Ângela Rua da Silva Campos, bilhete de identidade n.º 5813288, de 10 de Novembro de 1999, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola de Avarenta (apoios educativos), delegação escolar de Valpaços.
- 14 — Maria do Céu Lopes Castro Vidal, bilhete de identidade n.º 8251732, de 7 de Abril de 2000, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do ensino particular do quadro do Externato Pinguim, em Chaves.
- 15 — Maria da Conceição Aires Carneiro Videira, bilhete de identidade n.º 6914810, de 7 de Janeiro de 1999, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola de Pedras Salgadas, Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar — Norte.
- 16 — Maria de Fátima Gomes, bilhete de identidade n.º 3702123, de 22 de Agosto de 2000, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola de Bouçoães, Agrupamento de Lebução.
- 17 — Maria José da Silva Barreira, bilhete de identidade n.º 3452983, de 5 de Abril de 1999, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola de Valoura, Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar — Norte.
- 18 — Maria José Sousa Machado, bilhete de identidade n.º 3010835, de 8 de Junho de 1995, Arquivo de Identificação de Lisboa, prof. do quadro geral da Escola Secundária Dr. Bento da Cruz, (apoios educativos), Montalegre.
- 19 — Maria Marília Teixeira Taveira, bilhete de identidade n.º 10363959, de 2 de Abril de 1997, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação do Porto da Escola EB 2, 3 de Baixo Barroso (Venda Nova), Agrupamento de Baixo Barroso.
- 20 — Maria Natália de Sousa Rodrigues Anjos, bilhete de identidade n.º 5698292, de 20 de Fevereiro de 2001, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Vila Real da Escola de S. Pedro de Agostém, delegação escolar de Chaves.
- 21 — Sílvia Maria Moreiras Gonçalves Teixeira, bilhete de identidade n.º 9921297, de 27 de Outubro de 1999, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do quadro distrital de vinculação de Braga da Escola de Valpaços (apoios educativos), delegação escolar de Valpaços.
- 22 — Vanda Maria Lopes de Castro Chaves, bilhete de identidade n.º 7489911, de 18 de Fevereiro de 1999, Arquivo de Identificação de Vila Real, prof. do ensino particular do quadro do Externato Pinguim, em Chaves.

Secretariado Regional de Coimbra

Coordenadora Regional — Maria d'Aassunção Teixeira Ferraz, bilhete de identidade n.º 416764, de 21 de Junho de 1996, de Lisboa, válido até 21 de Maio de 2007, Escola EB 2, 3 de Alhadas, Figueira da Foz.
Secretários regionais:

Ana Maria Lourenço Gabriel Lopes Rascão, bilhete de identidade n.º 4246785, de 2 de Junho de 1998, de Lisboa, válido até 2 de Junho de 2003, Escola EB 2, 3 da Guia.

Ana Paula Loureiro Serra de Oliveira, bilhete de identidade n.º 4383496, de 22 de Setembro de 1998, de Coimbra, válido até 22 de Setembro de 2003, Escola EB 1 do Lourçal, Figueira da Foz.

Ana Paula Marinheiro da Silva Cabete, bilhete de identidade n.º 7411716, de 12 de Setembro de 2001, de Coimbra, válido até 12 de Setembro de 2011, Escola EB 1 de Resgatados, Montemor-o-Velho.

Celeste Domingues Coelho de Pinho, bilhete de identidade n.º 4090446, de 5 de Novembro de 1998, de Coimbra, válido até 5 de Setembro de 2009, Escola EB 1 da Praia de Mira.

Dalila da Cruz Valente Oliveira, bilhete de identidade n.º 4009904, de 29 de Agosto de 1997, de Coimbra, válido até 29 de Maio de 2008, Escola EB 1 Gatões, Montemor-o-Velho.

Dulce Ferreira de S. José, bilhete de identidade n.º 6600335, de 19 de Outubro de 2001, de Coimbra, válido até 19 de Junho de 2012, Escola EB 1 de Faiscas, Montemor-o-Velho.

Fernando Alberto Góis de Jesus, bilhete de identidade n.º 2445066, de 17 de Fevereiro de 1992, de Lisboa, válido até 17 de Setembro de 2002, Escola EB 1 da Carapinheira.

Isabel Maria de Oliveira Ferreira Gonçalves Coimbra Barriga, bilhete de identidade n.º 4246145, de 18 de Junho de 2001, de Coimbra, válido até 18 de Junho de 2011, Escola EB 1 de Carritos, Figueira da Foz.

Maria Adelaide da Costa Cardoso de Jesus, bilhete de identidade n.º 4485153, de 2 de Março de 2000, de Coimbra, válido até 2 de Abril de 2010, Escola EB 1 da Tocha.

Maria Adelaide Marinheiro Andrade, bilhete de identidade n.º 4485817, de 12 de Agosto de 1999, de Coimbra, válido até 12 de Outubro de 2009, Escola EB 1 de Carvalhal da Azoia, Soure.

Maria Beatriz da Silva Figueiredo, bilhete de identidade n.º 8156755, de 19 de Julho de 2000, de Coimbra, válido até 19 de Junho de 2006, Escola EB 1 de Arazede, Montemor-o-Velho.

Maria Celeste Simões de Jesus Rocha, bilhete de identidade n.º 4004007, de 28 de Dezembro de 1995, de Coimbra, válido até 28 de Outubro de 2006, Escola EB 1 de Corticeiro de Baixo.

Maria da Silva Neves Carvalho, bilhete de identidade n.º 2592577, de 24 de Outubro de 1994, de Coimbra, válido até 24 de Outubro de 2004, Escola EB 1 de Cunhas, Figueira da Foz.

Maria Emília Correia Ferreira Bonito, bilhete de identidade n.º 4006716, de 2 de Setembro de 1999, de Coimbra, válido até 2 de Setembro de 2009, Escola EB 1 n.º 1 de Ilha, Agrupamento da Guia.

Maria Esmeralda Gonçalves Cabeça, bilhete de identidade n.º 4313667, de 4 de Janeiro de 1999, de Coimbra, válido até 4 de Outubro de 2004, Escola EB 1 n.º 12 da Figueira da Foz.

Maria Eugénia dos Santos Gaspar, bilhete de identidade n.º 6630020, de 15 de Julho de 1999, de Coimbra, válido até 15 de Janeiro de 2010, Escola EB 1 da Costa de Lavos, Figueira da Foz.

Maria Helena dos Santos Ramos, bilhete de identidade n.º 432835, de 6 de Junho de 2000, de Coimbra, válido até 6 de Junho de 2010, Escola EB 1 de Santo Amaro da Boiça, Figueira da Foz.

Maria Lucília Pereira Oliveira Monteiro, bilhete de identidade n.º 2449174, de 8 de Junho de 1995, de Coimbra, válido até 8 de Maio de 2006, Escola EB 1 de Ribas, Figueira da Foz.

Maria Madalena Ferreira Mendes de Figueiredo Azenha, bilhete de identidade n.º 7642736, de 21 de Janeiro de 1997, de Coimbra, válido até 21 de Setembro de 2003, Escola EB 1 de Alhadas, Figueira da Foz.

Maria Manuela Vieira Fernandes da Costa Vaz, bilhete de identidade n.º 7887125, de 16 de Julho de 1998, de Coimbra, válido até 16 de Junho de 2009, Escola EB 1 de Sampaio, Figueira da Foz.

Maria Odete Carvalheira de Carvalho Góis, bilhete de identidade n.º 4301881, de 21 de Fevereiro de 1997, de Coimbra, válido até 21 de Fevereiro de 2007, Escola EB 1 de Santana, Figueira da Foz.

Marina de Lurdes de Freitas Cabete Ferreira, bilhete de identidade n.º 4076947, de Coimbra, de 3 de Novembro de 1999, válido até 3 de Outubro de 2010, Escola EB 1 n.º 4 da Figueira da Foz.

Olívia Cavaleiro do Carmo Monteiro Maranha, bilhete de identidade n.º 2588696, de 18 de Fevereiro de 1998, de Coimbra, válido até 18 de Setembro de 2008, Escola EB 1 de Liceia, Montemor-o-Velho.

Paula Maria Monteiro Esteves, bilhete de identidade n.º 7435954, de 22 de Outubro de 1997, de Coimbra, válido até 22 de Maio de 2003, Escola EB 1 Quinta dos Vigários, Figueira da Foz.

Rosa Maria Craveiro Coelho Tomé, bilhete de identidade n.º 2590261, de 3 de Janeiro de 1996, de Coimbra, válido até 3 de Fevereiro de 2006, Escola EB 1 n.º 12 de Coimbra (Pedrulha).

Rosa Maria Loio Ferreira Domingos, bilhete de identidade n.º 2593466, de 11 de Outubro de 1999, de Coimbra, válido até 11 de Setembro de 2010, Escola EB 1 n.º 3, da Figueira da Foz.

Sónia Carla Ribeiro de Figueiredo, bilhete de identidade n.º 10372299, de 27 de Janeiro de 2000, do Funchal, válido até 27 de Dezembro de 2005, Agrupamento de Escolas Figueira Norte.

Secretariado de Évora

- 1 — Victor Manuel Proença Victória, pertencente ao QDV de Santarém, colocado na Escola EB 1 de Abuxanas, delegação escolar de Rio Maior, destacado a tempo inteiro no SIPPEB, bilhete de identidade n.º 8018928, de 17 de Julho de 2000, Arquivo de Beja, bacharel em Curso de Professores do 1.º CEB, licenciado em Professores do 1.º CEB, variante de EVT.
- 2 — Carla Susana Proença Vitória Ribas, pertencente ao QDV de Santarém, trabalhando na Escola EB 2, 3 de Torres Novas, Agrupamento Gil Pais, de Torres Novas, bilhete de identidade n.º 10472734, de 8 de Novembro de 1999, Arquivo de Santarém, licenciada em Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, variante de Educação Musical.
- 3 — Carlos Alberto Berbereia Ornelas, pertencente ao quadro do núcleo de educação especial da Praia da Vitória, do distrito de Angra do Heroísmo, trabalhando como coordenador do ensino especial na área escolar da Praia da Vitória, bilhete de identidade n.º 9247523, de 15 de Abril de 1997, Arquivo de Lisboa, bacharel em Professores do 1.º CEB, licenciado em Educação Especial.
- 4 — Doroteia do Nascimento Pires Lopes, efectiva na Escola EB 1 de Azilheira, bilhete de identidade n.º 1580871, de 22 de Setembro de 1993, Arquivo de Lisboa, com o curso do Magistério Primário.
- 5 — Helena Maria Cachado Mariano, pertencente ao QDV de Santarém, colocada na Escola EB 1 de Abuxanas, delegação escolar de Rio Maior, trabalhando na Escola EB 2, 3 Dr. Ruy de Andrade pelo concurso n.º 115, bilhete de identidade n.º 9625925, de 26 de Junho de 1998, Arquivo de Santarém, bacharel em Professores do 1.º CEB, licenciada em Educação Especial, Problemáticas de Risco.
- 6 — João Pedro de Jesus Candeias, pertencente ao QDV de Beja, trabalhando na Escola EB 1 de Troviscais, delegação escolar de Odemira, bilhete de identidade n.º 9646175, de 5 de Julho de 1999, Arquivo de Beja, bacharel em Professores do 1.º CEB.
- 7 — José Miguel Pires da Rocha, pertencente ao QDV de Beja, trabalhando na Escola EB 1 de Várzea de Fitos, Agrupamento de Ourique, bilhete de identidade n.º 7897548, de 23 de Dezembro de 1998, Arquivo de Lisboa, licenciado em Professores do 1.º CEB, variante de Matemática/Ciências.
- 8 — Maria Fernanda Paulino dos Santos, efectiva na Escola EB 1 de Marruas, Agrupamento Gil Pais de Torres Novas, bilhete de identidade n.º 1580871, de 22 de Setembro de 1993, Arquivo de Lisboa, curso do Magistério Primário, licenciada em Direito.
- 9 — Maria Florinda da Silva Correia Lopes, efectiva na Escola EB 1 de Budens, Agrupamento de Vila do Bispo, bilhete de identidade n.º 2205286, de 3 de Julho de 1992, Arquivo de Lisboa, curso do Magistério Primário.
- 10 — Maria Helena Sales Correia, efectiva na Escola EB 1 de Budens, Agrupamento de Vila do Bispo,

bilhete de identidade n.º 4719031, de 26 de Julho de 2001, Arquivo de Lisboa, curso do Magistério Primário.

Secretariado Regional de Mafra/Oeste

Coordenador regional — Maria do Carmo Crava Caré Dias Viana, bilhete de identidade n.º 5336137, do Arquivo de Lisboa, delegação escolar de Mafra.

Ana Maria Tavares Rocha Cortez Dias, bilhete de identidade n.º 5045766, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB da Ericeira.

Ilda Ramos Teixeira, bilhete de identidade n.º 2999761, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB da Ericeira.

Inácia da Conceição Letras Saúde Machado, bilhete de identidade n.º 6081300, do Arquivo de Lisboa, delegação escolar de Mafra.

Maria Helena Cravo Branco de Oliveira Dias, bilhete de identidade n.º 6135534, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 1 de Mafra.

Maria João Pires Gomes Machado, bilhete de identidade n.º 10080069, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 113 de Lisboa.

Maria da Luz Mata Silva dos Reis Luís, bilhete de identidade n.º 7041497, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 1 de Mafra.

Maria do Rosário Nunes Luís, bilhete de identidade n.º 10317090, do Arquivo de Lisboa, Escola do 1.º CEB n.º 120 de Lisboa.

José Carlos Dias Zegre, bilhete de identidade n.º 8016142, do Arquivo de Lisboa Escola do 1.º CEB — EB 1, n.º 2, de Camarate.

Maria Fernanda Ramos Nico Alvega, bilhete de identidade n.º 10290968, do Arquivo de Santarém, Escola EB 1, n.º 2, de Camarate.

Jorge Martins Parreira, bilhete de identidade n.º 2965231, de 7 de Março de 1995, do Arquivo de Identificação de Beja, professor do quadro geral na Escola de Vale de Ferro, Agrupamento Escolar de Colos.

Isilda Fernandes da Silva Parreira, bilhete de identidade n.º 2850353, de 7 de Março de 1995, Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro geral na Escola da Longueira, Agrupamento Escolar de Damião de Odemira.

Anabela da Costa Machado, bilhete de identidade n.º 12055280, de 6 de Janeiro de 1997, Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro distrital de vinculação de Beja na Escola da Fataca, Agrupamento Escolar de São Teotónio.

Anabela Nobre de Campos Costa, bilhete de identidade n.º 4578458, de 2 de Novembro de 1995, Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro geral na Escola de Vila Nova de Milfontes, delegação escolar de Odemira.

Cristina Maria Duarte Lopes Duque, bilhete de identidade n.º 7728315, de 17 de Abril de 1997, Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Beja na Escola de Pereiro Grande, do Agrupamento Escolar de Colos.

Dulce da Silva Guerreiro, bilhete de identidade n.º 7488854, de 3 de Julho de 2001, Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro distrital de vinculação de Beja na Escola de Vale de Santiago, Agrupamento Escolar de Colos.

Graciela Bernandes Canelo Rosa, bilhete de identidade n.º 4008666, de 18 de Agosto de 1997, Arquivo de

Identificação de Beja, professora do quadro geral na Escola de Bicos, Agrupamento Escolar de Colos.

Hélia Maria dos Anjos Guerreiro Lino Patrício, bilhete de identidade n.º 7048227, de 1 de Outubro de 1997, Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro distrital de vinculação de Beja na Escola de Vale de Ferro, do Agrupamento Escolar de Colos.

Judite de Jesus das Dores Ramos Frade, bilhete de identidade n.º 7084355, de 7 de Julho de 1997, Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro distrital de vinculação de Beja na Escola dos Foros do Galeado, Delegação Escolar de Odemira.

Julietta Dória Ferro da Silva Raposo, bilhete de identidade n.º 7009462, de 18 de Março de 1997, Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro distrital de vinculação de Beja na Escola de Entradas, Agrupamento Escolar de Castro Verde.

Julietta Isabel dos Santos Rosa, bilhete de identidade n.º 6087186, de 27 de Fevereiro de 1998, Arquivo de Identificação de Setúbal, professora do quadro distrital de vinculação de Setúbal na Escola de Cabeça da Cabra, Agrupamento Escolar de Sines.

Lénea Francisca Bento Duarte da Silva, bilhete de identidade n.º 5369873, de 6 de Abril de 2001, Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro geral na Escola de Brunheiras, delegação escolar de Odemira.

Maria Amélia Nunes Órfão Gonçalves, bilhete de identidade n.º 2521902, de 23 de Março de 2000, do Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro geral na Escola de Vila Nova de Milfontes, delegação escolar de Odemira.

Mariana da Silva Chaves Palmeira, bilhete de identidade n.º 5081392, de 12 de Março de 1999, do Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro geral na Escola de São Martinho das Amoreiras, Agrupamento Escolar de Colos.

Maria Ana Zambujeiro Chacoto Sérgio, bilhete de identidade n.º 7342063, de 17 de Abril de 2000, do Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro distrital de vinculação de Beja, na Escola de Ribeira do Seissal, Agrupamento Escolar de Colos.

Maria de Aires Rocha Coxinho Raposo, bilhete de identidade n.º 6992312, de 5 de Maio de 2000, Arquivo de Identificação de Setúbal, professora do quadro distrital de vinculação de Beja na Escola de Vale Escuro, Agrupamento Escolar de Colos.

Paula Cristina Raposo do Ó Freitas, bilhete de identidade n.º 7387205, de 14 de Julho de 2000, Arquivo de Identificação de Setúbal, professora do quadro distrital de vinculação de Setúbal na Escola n.º 1 de Sines, Agrupamento Escolar de Sines.

Teresa de Jesus Marques Borges, bilhete de identidade n.º 11048521, de 17 de Fevereiro de 1999, Arquivo de Identificação de Beja, professora do quadro distrital de vinculação de Beja na Escola de Vila Nova de Milfontes, delegação escolar de Odemira.

Urbana de Jesus Pinheiro, bilhete de identidade n.º 7373912, de 12 de Março de 1997, Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Beja na Escola de Estibeira, Agrupamento Escolar de São Teotónio.

Secretariado Regional de Oeiras

1 — Maria da Silva Oliveira Preguiça, bilhete de identidade n.º 1279352, Arquivo de Identificação de Lisboa.

- 2 — Ana Maria Giraldes Barba Rosa Santos, bilhete de identidade n.º 5506747, Arquivo de Identificação de Lisboa.
- 3 — Ana Paula Gonzaga da Cruz Clemente, bilhete de identidade n.º 7692678, Arquivo de Identificação de Lisboa.
- 4 — Fernanda Abólia Maria Ferreira Castilho Macedo, bilhete de identidade n.º 7727377, Arquivo de Identificação de Lisboa.
- 5 — Joaquim César de Azevedo Barros, bilhete de identidade n.º 3464832, Arquivo de Identificação de Lisboa.
- 6 — Josefina Maria de Jesus Maravilhas, bilhete de identidade n.º 3321919, Arquivo de Identificação de Lisboa.
- 7 — Luciano Manuel Pereira da Silva Alves, bilhete de identidade n.º 9806465, Arquivo de Identificação de Lisboa.
- 8 — Maria de Fátima Reais Ribeiro, bilhete de identidade n.º 7727377, Arquivo de Identificação de Lisboa.
- 9 — Paulo Jorge Martins Oliveira Conde, bilhete de identidade n.º 9650983, Arquivo de Identificação de Oeiras.
- 10 — Sofia de Almeida Barreiros, bilhete de identidade n.º 10670938, Arquivo de Identificação de Lisboa.

Secretariado Regional de Santarém

- António Filipe Nunes, portador do bilhete de identidade n.º 2496756, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professor do QG da Escola do 1.º Ciclo de Vale de Figueira, delegação escolar de Santarém.
- Joaquim José Pedroso dos Reis da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 4002591, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professor do QG da Escola do 1.º Ciclo de Tapada, Agrupamento de Escolas de Almeirim.
- Adelino Rosa, portador do bilhete de identidade n.º 4736038, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professor do QG da Escola do 1.º Ciclo de Alcanena, delegação escolar de Alcanena.
- Alda Maria Correia Vieira Batista, portadora do bilhete de identidade n.º 4874764, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Amiais de Baixo, Agrupamento de Escolas de Alcanede.
- Almerinda Maria Eusébio Lopes Cadete, portadora do bilhete de identidade n.º 5377450, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Casais Monizes, Agrupamento de Alcobertas.
- Amélia Pedro Vassalo Moita Russo, portadora do bilhete de identidade n.º 5214556, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Casais da Charneca, Agrupamento de Escolas de Alcanede.
- Anabela Correia Vieira, portadora do bilhete de identidade n.º 5531114, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Alcanena, delegação escolar de Alcanena.
- Anabela dos Santos Caetano Stoffel de Lemos, portadora do bilhete de identidade n.º 4924790, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Fontainhas, delegação escolar de Santarém.
- Anabela Escabelado Cerca, portadora do bilhete de identidade n.º 7651642, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo de Entroncamento, delegação escolar do Entroncamento.
- Anabela Francisco Vieira, portadora do bilhete de identidade n.º 7109942, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo de Pernes, delegação escolar de Santarém.
- Anabela Maria Jerónimo Carreira Manhoso Dias Castelo, portadora do bilhete de identidade n.º 4732902, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Marinhas, delegação escolar de Salvaterra de Magos.
- Ana Maria Rosa dos Santos Silva Vinagre, portadora do bilhete de identidade n.º 5067374, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QG em serviço na APPCDM do Vale de Santarém, Santarém.
- Anunciação Sequeira Pires Tiago Ferreira Camacho, portadora do bilhete de identidade n.º 1445718, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QG em serviço na APPCDM do Vale de Santarém, Santarém.
- Armandina da Silva Vieira Bacalhau, portadora do bilhete de identidade n.º 4690986, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Tremez, delegação escolar de Santarém.
- Armando António Gerales Pimenta, portador do bilhete de identidade n.º 4733204, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professor do QG da Escola do 1.º Ciclo de Almoester, delegação escolar de Santarém.
- Carla Isabel de Sousa Montês Maia, portadora do bilhete de identidade n.º 8585636, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo de Abitureiras, delegação escolar de Santarém.
- Carla Margarida Carreira Raimundo da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 10603690, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo de Arruda dos Pisões, delegação escolar de Rio Maior.
- Carminda d'Avó Vieira Silva Reis, portadora do bilhete de identidade n.º 5375603, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Amiais de Cima, Agrupamento de Escolas de Alcanede.
- Dina Teresa Clemente Martins Correia, portadora do bilhete de identidade n.º 5078381, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Malhou, delegação escolar de Alcanena.
- Helena Isabel Gonçalves Gomes de Matos Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 5075311, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo n.º 3 de Santarém, delegação escolar de Santarém.
- Hortense Cardoso Madeira Henriques, portadora do bilhete de identidade n.º 4852325, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Tapada, Agrupamento de Escolas de Almeirim.
- Ilda Maria Ribeiro Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 8149247, passado pelo Arquivo de

- Identificação de Santarém, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo de Assentiz, delegação escolar de Rio Maior.
- Ilda Pederneira Arsénio, portadora do bilhete de identidade n.º 5165667, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Azinheira, delegação escolar de Rio Maior.
- Irene Maria Correia Nico Pimenta, portadora do bilhete de identidade n.º 5206312, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo da Portela, delegação escolar de Santarém.
- Isabel Maria Soares Constantino Caetano, portadora do bilhete de identidade n.º 4745049, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Abrã, Agrupamento de Alcanede.
- João Fernando Azenha Varanda, portador do bilhete de identidade n.º 5378449, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professor do QG da Escola do 1.º Ciclo de Pontével, Agrupamento de Escolas de Pontével.
- José Gabriel Monteiro Alves da Fonseca, portador do bilhete de identidade n.º 4904457, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professor do QG da Escola do 1.º Ciclo de Azambujeira, delegação escolar de Rio Maior.
- Lília Maria Marques Lourenço Medeiro Serrão, portadora do bilhete de identidade n.º 4320200, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QG em serviço na APPCDM do Vale de Santarém, Santarém.
- Madalena Pereira Mina Charneca, portadora do bilhete de identidade n.º 1589421, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Malhou, delegação escolar de Alcanena.
- Maria Ascensão Gomes Coelho Rodrigues, portadora do bilhete de identidade n.º 5175144, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo n.º 4 de Santarém, delegação escolar de Santarém.
- Maria Beatriz Lourenço Fróis, portadora do bilhete de identidade n.º 4728229, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo n.º 1 de Sacavém, delegação escolar de Sacavém.
- Maria da Conceição Pereira Campos Catarino, portadora do bilhete de identidade n.º 7542737, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Póvoa de Santarém, delegação escolar de Santarém.
- Maria de Jesus Saramago, portadora do bilhete de identidade n.º 194043, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Marinhais, delegação escolar de Salvaterra de Magos.
- Maria de Lurdes Vieira Frazão Neto, portadora do bilhete de identidade n.º 5154432, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Amiais de Baixo, Agrupamento de Escolas de Alcanede.
- Maria do Céu Godinho André Oliveira, portadora do bilhete de identidade n.º 5070355, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Alcanena, delegação escolar de Alcanena.
- Maria do Rosário Frazão Isidoro Teófilo Lopes, portadora do bilhete de identidade n.º 8431047, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo de Semideiro, delegação escolar da Chamusca.
- Maria Eugénia Ribeiro Pedro da Silva Rosa, portadora do bilhete de identidade n.º 4580435, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Achete, delegação escolar de Santarém.
- Maria Fernanda da Conceição Figueiredo Santos, portadora do bilhete de identidade n.º 4720567, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Alcanhões, delegação escolar de Santarém.
- Maria Filomena Belchior Moço e Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 2209071, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Amiais de Baixo, Agrupamento de Escolas de Alcanede.
- Maria João Branco Lopes Alves Isidoro, portadora do bilhete de identidade n.º 7006492, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo de Vale de Figueira, delegação escolar de Santarém.
- Maria João Marques de Almeida Ramalho, portadora do bilhete de identidade n.º 8217991, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo de Arneiro de Tremez, delegação escolar de Santarém.
- Maria Palmira Ferreira Abambres Redondo, portadora do bilhete de identidade n.º 6286440, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Amiais de Baixo, Agrupamento de Escolas de Alcanede.
- Maria Rosa de Sousa Pereira, portadora do bilhete de identidade n.º 5543720, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo n.º 1 de Fátima, Agrupamento de Escolas de Fátima.
- Maria Vitória Gorjão Carreira Rodrigues, portadora do bilhete de identidade n.º 4745053, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Amiais de Cima, Agrupamento de Escolas de Alcanede.
- Natália Isabel dos Santos de Figueiredo Almeida Rocha, portadora do bilhete de identidade n.º 4728287, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QG da Escola do 1.º Ciclo de Alcanhões, delegação escolar de Santarém.
- Paula Cristina Correia Mindrico Valadares da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 9041395, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo n.º 2 do Cartaxo, delegação escolar do Cartaxo.
- Rosabela Maximiano Delgado Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 9474663, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo n.º 2 de Vila Chã de Ourique, delegação escolar do Cartaxo.
- Teresa Isabel dos Santos Ferreira de Almeida, portadora do bilhete de identidade n.º 6579200, passado pelo Arquivo de Identificação de Santarém, professora do QDV da Escola do 1.º Ciclo n.º 4 de Santarém, delegação escolar de Santarém.

Secretariado Regional de Setúbal

Número	Nome	Número do bilhete de identidade	Professor do quadro	Escola	Delegação escolar	Agrupamento
1	Maria Adelaide dos Santos Osório Guedes Lopes	1774596	Geral	N.º 4	Setúbal	D. António da Costa.
2	Maria Guilhermina de Matos Coelho Vital	6271983	Geral	N.º 11	Setúbal	
3	Emília Maria Martins Cardoso Paulino	5516659	Distrital	N.º 3	Setúbal	Sado.
4	Ana Maria dos Santos Freire da Silveira	7424489	Distrital	N.º 6	Setúbal	D. António da Costa.
5	António Manuel Rente Ferreira Patrício	2997896	QND	D. João II	Setúbal	CAE.
6	Elisa Maria Pereira Claro da Fonseca Barros	3299211	Geral	N.º 15	Setúbal	Rio Azul.
7	Ludovina Maria Flor Salsinha Cabrita	5060238	Geral	N.º 13	Setúbal	D. António da Costa.
8	Luís Alberto Amador	6200352	Distrital	Afonso	Montijo	Pegões.
9	Maria Alvina Figueira Trindade	5092698	Geral	N.º 10	Setúbal	João dos Santos.
10	Maria Celeste Vale Pires Rijo Martins	3580547	Geral	Crav. Norte		Pegões.
11	Maria de Fátima Pina e Moura Varela	4495774		Lag. Palha	Palmela	
12	Maria Isabel Montes Selão Casaca Cascão	2196457	Geral	N.º 6	Setúbal	D. António da Costa.
13	Maria Leonor Fernandes Nunes	7595401	Geral	N.º 4	Setúbal	D. António da Costa.
14	Maria de Lurdes Raposo Martins Condessa Ramos	400336	Geral	N.º 5	Setúbal	
15	Maria de Lurdes Serra V. dos Reis D. Maximiano ...	1116689	Geral	Quinta do Conde	Sesimbra	
16	Maria da Luz Carvalho Gonçalves	3437408	Geral	Quinta do Conde	Sesimbra	
17	Maria Rosalina Martins Rodrigues Soares	3164499	Geral	N.º 4	Barreiro	Verderena.
18	Maria Teresa Raposo Martins	2527006	Geral	N.º 4	Barreiro	Verderena.
19	Mariana Gertrudes Tareco Zorro Patrício	2312649	Geral	N.º 12	Setúbal	Sado.

Secretariado Regional de Sintra

Maria Otilia de Oliveira Jerónimo e Costa, PQG da Escola n.º 2 de Sintra, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 993393, de 31 de Maio de 1991, do Arquivo de Lisboa.

Maria Teresa Franco Basílio Lopes Botelho Cardona Malhado, PQG da Escola n.º 3 de Albarraque, Serradas, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 8622020, de 29 de Dezembro de 1995, do Arquivo de Lisboa.

Alice Fernandes Moutinho, PQG da Escola n.º 2 de Mem-Martins, destacada na n.º 3 de Sintra, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 7928971, de 23 de Fevereiro de 1998, do Arquivo de Lisboa.

Ana Cristina Galvão Beijinho, PQDV em exercício na Escola n.º 2 de Sintra, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 9773608, de 22 de Fevereiro de 1999, do Arquivo de Lisboa.

Ana Maria Alves Rodrigues, PQG da Escola n.º 1 de Mem-Martins, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 3315964, de 19 de Abril de 2000, do Arquivo de Lisboa.

Ana Maria Correia Cardoso da Silva Martins Baptista, PQG da Escola n.º 4 de Mem-Martins, da delegação escolar de Queluz, destacada nos Apoios Educativos, bilhete de identidade n.º 6856180, de 15 de Janeiro de 1999, do Arquivo de Lisboa.

Ana Paula de Araújo Santiago, PQG da Escola n.º 2 de Mira-Sintra, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 7140845, de 24 de Maio de 2000, do Arquivo de Lisboa.

Arminda Santos Inácio, PQG da Escola n.º 3 de Sintra, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 4190945, de 9 de Junho de 2000, do Arquivo de Lisboa.

Beatriz Madeira Frade Almeida, PQG da Escola n.º 3 de Sintra, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 2581067, de 15 de Julho de 1992, do Arquivo de Lisboa.

Carolina Augusta Cardoso Lambiza Gonçalves, PQG da Escola n.º 3 de Albarraque, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 1157892, de 24 de Abril de 1992, do Arquivo de Lisboa.

Irene da Conceição Sá Teixeira, PQG da Escola n.º 1 de Mem-Martins, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 3725951, de 13 de Maio de 1997, do Arquivo de Lisboa.

Maria Amélia de Castro Barbosa Lourenço, PQG da Escola n.º 1 de Mem-Martins, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 2986907, de 22 de Dezembro de 1998, do Arquivo de Lisboa.

Maria Amélia Martins Miguel, PQG da Escola n.º 4 de Mem-Martins, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 7143687, de 9 de Abril de 2001, do Arquivo de Lisboa.

Maria Filomena Bernardo Salgueiro, PQG da Escola n.º 3 de Sintra, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 1778244, de 27 de Maio de 2001, do Arquivo de Lisboa.

Maria Gracinda Zacarias Ventura Mourato, PQG da Escola n.º 4 de Mem-Martins, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 1373254, de 14 de Abril de 1992, do Arquivo de Lisboa.

Maria Lúcia Carecho Castanheira Marques, PQG da Escola n.º 1 de Mem-Martins, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 1573262, de 14 de Março de 2001, do Arquivo de Lisboa.

Maria de Lurdes Almeida Vicente, PQG da Escola n.º 1 de Cascais, da delegação escolar da Parede, requisitada na Divisão de Educação da Câmara Municipal de Sintra, bilhete de identidade n.º 1567127, de 30 de Novembro de 1993, do Arquivo de Lisboa.

Maria da Luz Sapina Caroco Azenha Pedro, PQG da Escola n.º 3 de Sintra, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 1116380, de 9 de Fevereiro de 2001, do Arquivo de Lisboa.

Maria Manuela Fragoso Gomes Rebelo de Sousa, PQG da Escola n.º 2 de Sintra, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 522200, de 4 de Outubro de 1991, do Arquivo de Lisboa.

Maria Silvéria Miranda Alves da Silva e Amorim, PQG da Escola n.º 2 de Albarraque, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 3149149, de 16 de Julho de 1996, do Arquivo de Lisboa.

Maria Teresa das Dores Almeida, PQG da Escola n.º 3 de Mem-Martins, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 7090913, de 28 de Março de 1991, do Arquivo de Lisboa.

Mário José da Jesus Duarte Silva, PQG da Escola n.º 2 da Rinchoa, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 5034371, de 19 de Fevereiro de 1999, do Arquivo de Lisboa.

Odete Beatriz Rodrigues Borges Aleixo, PQG da Escola n.º 2 de Sintra, da delegação escolar de Queluz, bilhete de identidade n.º 8195299, de 11 de Agosto de 1997, do Arquivo de Lisboa.

Rita da Conceição Pimenta Bernardo, PQG da Escola n.º 4 da Rinchoa, da delegação escolar de Queluz, destacada na n.º 3 de Sintra, bilhete de identidade n.º 3831774, de 18 de Julho de 2000, do Arquivo de Lisboa.

Secretariado Regional do Sul — Tejo

Coordenadora regional — Maria Manuela Abreu de Carvalho Ferreira, bilhete de identidade n.º 5020233, de 25 de Março de 1997, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro de nomeação definitiva, da Escola Básica 2/3 de Vale Milhaços.

Coordenador-adjunto — Luciano Manuel Pereira da Silva Alves, bilhete de identidade n.º 9806465, de 20 de Abril de 2001, do Arquivo de Lisboa, professor do quadro distrital de vinculação definitiva da Escola n.º 5 da Baixa da Banheira, delegação da Moita.

Ana Maria Raposos dos Santos Assunção Colaço, bilhete de identidade n.º 5076180, de 28 de Janeiro de 1999, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro de nomeação definitiva, da Escola n.º 2 de Corroios, Agrupamento Sophia de Mello Breyner.

Ana Paula Figueiredo da Fonseca Soares, bilhete de identidade n.º 7735195, de 9 de Junho de 1997, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação da Escola n.º 6, 1.ª Delegação de Lisboa.

Ana Paula Gonzaga da Cruz Clemente, bilhete de identidade n.º 7692678, de 23 de Novembro de 1998, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola n.º 3 de Almada, delegação de Almada.

Carla Ribeiro Gameiro, bilhete de identidade n.º 10389156, de 20 de Novembro de 1995, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação do Algarve, da Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 6 da Baixa da Banheira, delegação da Moita.

Inês Soares Marcelino, bilhete de identidade n.º 10316756, de 24 de Março de 1997, do Arquivo

de Lisboa, professora quadro distrital de vinculação do agrupamento EBI/JI, Monte de Caparica.

Yolanda Francisca de Fátima Jóia Borges da Cunha, bilhete de identidade n.º 7402295, de 26 de Fevereiro de 1997, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro de nomeação definitiva do Agrupamento de Escolas do Lavradio, EB, n.º 1.

Luísa Maria Ferreira Ribeiro, bilhete de identidade n.º 7145858, de 6 de Janeiro de 1998, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Lisboa da Escola da Torre, Cascais, delegação da Parede.

Manuel Inácio Correia Simões, bilhete de identidade n.º 9591905, de 3 de Setembro de 1997, do Arquivo de Lisboa, professor do quadro distrital de vinculação da Escola n.º 1 de Vale de Milhaços, Agrupamento Sophia de Mello Breyner.

Manuel João Bispo dos Reis, bilhete de identidade n.º 10070022, de 15 de Março de 1999, do Arquivo de Lisboa, professor do quadro distrital de vinculação do Agrupamento Arrentela n.º 2.

Maria da Conceição Rocha Pereira, bilhete de identidade n.º 3452016, de 1 de Junho de 2000, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola EBI, delegação de Sesimbra.

Maria Elvira do Espírito Santo Ferreira, bilhete de identidade n.º 2324912, de 3 de Março de 1994, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola n.º 5 da Baixa da Banheira, delegação da Moita.

Maria de Fátima Ribeiro Filipe Passeiro, bilhete de identidade n.º 4554990, de 11 de Abril de 1995, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola n.º 3 de Almada, delegação de Almada.

Maria de Lourdes Raminhos Santos Guerreiro, bilhete de identidade n.º 2056396, de 3 de Julho de 1996, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola n.º 1 de Vale de Milhaços, Agrupamento Sophia de Mello Breyner.

Maria de Lurdes dos Santos Rodrigues Nascimento, bilhete de identidade n.º 7636785, de 7 de Setembro de 1999, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação da Escola EBI n.º 5 de Corroios, delegação de Almada.

Maria do Rosário Carvalheiro Laranjo, bilhete de identidade n.º 10237048, de 16 de Novembro de 2000, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação da Escola EB 1, n.º 3, Monte de Caparica, delegação de Almada.

Rita Madalena Rocha Brito, bilhete de identidade n.º 10554229, de 15 de Maio de 2000, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Lisboa, da Escola n.º 6, 1.ª Delegação de Lisboa.

Secretariado Regional do Oeste (Torres Vedras e Cadaval)

Nome	Número do bilhete de identidade	Emitido em	Arquivo	Prof. quadro	Escola	Del. esc./agrup. esc.
Jaime Francisco Jorge Vieira Jerónimo	2327314	18-4-1996	Lisboa	Geral	Silveira	Torres Vedras.
Alcides Miranda Semedo	9544950	1-4-1997	Lisboa	QG	Campelos	Torres Vedras.
Aldina Malícia de Melo Vieira Jerónimo	644462	30-7-2001	Lisboa			Aposentada.

Nome	Número do bilhete de identidade	Emitido em	Arquivo	Prof. quadro	Escola	Del. esc./agrup. esc.
Ana Cristina Louro Pereira	6611893	6-4-2001	Lisboa	QDV	Bulegueira	Torres Vedras.
Ezequiel dos Santos	9428676	14-3-2000	Lisboa	QG	Folgorosa	Torres Vedras.
João da Conceição Carolo	2228352	20-3-2000	Lisboa	QDV	Ribeira	Torres Vedras.
Júlia Maria Ventura Ribeiro Ferreira	5813663	5-4-1999	Lisboa	QVD	Silveira	Torres Vedras.
Leonilde Maria Correia Raposo Pires	4865467	A renovar	Lisboa	QG	Ag. ADCM	Torres Vedras.
Luísa Maria de Oliveira Cunha Lopes Correia	4638748	30-1-1996	Lisboa	QG	Freiria	Torres Vedras.
Maria Albertina de Oliveira Cunha	5167706	A renovar	Lisboa	Geral	Barro	Torres Vedras.
Maria da Assunção Pires Borges	3833463	10-7-1996	Lisboa	QG	Vila Facaia	Torres Vedras.
Maria da Saudade Levita Ferreira Batista Correia.	2268439	8-1-1998	Lisboa	QG	Monte Redondo	Torres Vedras.
Maria do Carmo Rosário Ribeiro	4745193	22-5-1995	Lisboa	QG	Vila Facaia	Torres Vedras.
Maria do Rosário Jesus Fialho Pereira	5038856	A renovar	Lisboa	QG	Colaria	Torres Vedras.
Maria Dolores Almeida Mamede da Silva Ferreira.	2528464	24-9-1997	Lisboa	QG	Santa Cruz	Torres Vedras.
Maria do Anjos Jorge Pires Salvador	4047651	14-3-2000	Lisboa	QG	Santa Cruz	Torres Vedras.
Maria Isabel Ferreira Leite de Melo Bento	625625	11-7-2001	Lisboa	QVD	Vermelha	Cadaval.
Maria Otilia Dias Santos	5518727	16-10-1997	Lisboa	QDV	Carregueira	Torres Vedras.
Maria Teresa Venâncio Simões Gomes	8401437	A renovar	Lisboa	QDV	Santa Cruz	Torres Vedras.
Mariana dos Prazeres Parreirão Soares Botas Farinha.	2525484	26-3-1996	Lisboa	QG	Ordasqueira	Torres Vedras.
Marília da Conceição Passos Almeida	3163575	3-11-1997	Lisboa	QG	Boavista	Torres Vedras.

Secretariado Regional de Viana do Castelo

António Manuel Fernandes Lima Gaspar, bilhete de identidade n.º 7330080, de 12 de Junho de 1996, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo, professor do quadro distrital de vinculação de Viana do Castelo da Escola EB 1 de Mata Velha, Loivo, delegação escolar de Vila Nova de Cerveira.

Alda Maria Pimenta Parente Morais, bilhete de identidade n.º 6599357, de 30 de Novembro de 1998, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo, professora do quadro distrital de vinculação de Viana do Castelo da Escola EB 1 de Santa Marinha, Arga de Baixo, delegação escolar de Caminha.

Dora Maria Gigante Vital Matos, bilhete de identidade n.º 10874825, de 9 de Dezembro de 2000, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo, professora do quadro distrital de vinculação do Porto da Escola EB 1 S. Pedro Fins, Agrupamento de Folgosa.

Eduardo Martins Sousa, bilhete de identidade n.º 5946216, de 23 de Setembro de 1999, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo; professor do quadro distrital de vinculação de Viana do Castelo da Escola EB 1 de Painçal, Bárrio, delegação escolar de Ponte de Lima.

Graça Maria Abrantes Namorado Vieira, bilhete de identidade n.º 9592474, de 23 de Dezembro de 1997, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo, professora do quadro de zona pedagógica da Escola do E. B. 2, 3 Canto da Maia, quadro zona pedagógica de Ponta Delgada.

Hipólito Duarte Pereira, bilhete de identidade n.º 6995145, de 17 de Junho de 1992, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo, professor do quadro zona pedagógica da Escola do EB 1, 2 de Vila Praia de Âncora.

Inês Oliveira Laranjo Matos, bilhete de identidade n.º 9640986, de 10 de Maio de 1996, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo, professora do quadro distrital de vinculação de Viana do Castelo, da Escola do EB 1 Zebra, n.º 1, Gondoriz, delegação de Arcos de Valdevez.

Jerónimo José Martins Lomba, bilhete de identidade n.º 7687862, de 2 de Abril de 1998, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo, professor do quadro distrital de vinculação de Viana do Castelo da Escola do EB 1 de Gândara, Santa Maria Geraz do Lima, delegação escolar de Viana do Castelo.

José Carlos Imperadeiro Martins, bilhete de identidade n.º 6624525 de 6 de Junho de 2000, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo, professor do quadro distrital de vinculação de Viana do Castelo da Escola EB 1 de Xisto, Anais, delegação escolar de Ponte de Lima.

Maria Clara Silva Marques, bilhete de identidade n.º 10617629, de 6 de Junho de 2000, do Arquivo de Identificação de Braga, professora do quadro zona pedagógica da Escola EB 2, 3 Dr. Manuel P. Vasconcelos, Freamunde, quadro zona pedagógica de Braga.

Maria José Esteves Rocha, bilhete de identidade n.º 7002978, de 21 de Novembro de 2000, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo, professora do quadro distrital de vinculação de Viana do Castelo da Escola EB 1 de Agualonga, Agualonga, delegação escolar de Paredes de Coura.

Palmira Maria Abreu Rafael, bilhete de identidade n.º 7765356, de 28 de Setembro de 2000, do Arquivo de Identificação de Braga, professora do quadro distrital de vinculação de Braga da Escola EB 1 de Riba de Ave, Agrupamento Terras do Ave.

Rosa Maria Mota Amaro Rocha, bilhete de identidade n.º 7441120, de 16 de Janeiro de 1998, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo, professora do quadro distrital de vinculação de Viana do Castelo da Escola EB 1 da Sede (Salvador), Arcos de Valdevez, Agrupamento de Valdevez.

Rui Manuel Araújo Campos, bilhete de identidade n.º 7646298, de 9 de Novembro de 1998, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo, professor do quadro distrital de vinculação de Braga da Escola EB 1 de Quintães, Vilela, delegação escolar de Amares.

Secretariado Regional de Vila Franca de Xira

Nome	Número do bilhete de identidade	Arquivo de identificação	Data de emissão	Escola
Ana Paula Esteves Henriques	4891529	Lisboa		E. B. 1 n.º 2 de Moscadide, Sacavém.
Francisco José Ribeiro Dias	10598086	Castelo Branco	20-9-1996	E. B. 1 da Calheta, Madeira.
Josefina Henriques Antunes Antão	408051	Lisboa		E. B. 1 n.º 1 de Santa Iria de Azoia.
Maria Adelaide Sobral Martins	4193501	Lisboa	3-?-1998	E. B. 1 n.º 1 de Vialonga, Vila Franca de Xira.
Maria Celina dos Santos T. dos Reis Santos	6926392	Lisboa	13-3-2000	E. B. 1 n.º 13 de Lisboa, 2.ª Delegação.
Maria Elvira Monteiro Madureira	6778021	Lisboa	28-7-1999	E. B. 2,3 Aristides Sousa Mendes.
Mariana da Conceição Dores C. M. Loureiro.	5250580	Lisboa		E. B. 1 de Canados, Alenquer.
Maria de Fátima Pereira Figueiredo Tomás	7274717	Lisboa	25-9-1997	E. B. 1 de Meca, Alenquer.
Maria Goretti da Silva Lourenço Gonçalves	2200827	Lisboa	2-10-1996	E. B. 1 n.º 5 de Santa Iria de Azoia.
Maria Manuela Sousa da Silva Santos Lopes	2251453	Lisboa	16-4-1993	E. B. 2,3 Aristides Sousa Mendes.
Maria Rosa Maximino Moura	2117040/1	Lisboa	25-2-1997	E. B. 1 n.º 4 de Santa Iria de Azoia.
Paula Cristina Dias Luís	10549075	Lisboa	17-10-1996	E. B. 1 n.º ? do Prior Velho.
Paula Maria Ferreira Moinheiro	7665098	Lisboa	14-8-1997	E. B. 1 n.º 6 de Santa Iria de Azoia.

Secretariado Regional de Vila Nova de Famalicão

Coordenador — Joaquim Amorim Costa Silva, bilhete de identidade n.º 3989502, de 4 de Março de 1998, do Arquivo de Lisboa, professor do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Avidos, Avidos, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Escolas Terras de Camilo.

Vice-coordenador — José Moreira Oliveira, bilhete de identidade n.º 6555843, de 18 de Junho de 2001, do Arquivo do Porto, professor do quadro distrital de vinculação do Porto, Escola de Navais, Póvoa de Varzim, Agrupamento de Escolas de Estela, Navais e Aguçadoura, Póvoa de Varzim.

João Alberto Carvalho Miranda, bilhete de identidade n.º 5871218, de 6 de Novembro de 1992, do Arquivo de Lisboa, professor do quadro geral, Escola EBI de Vila Cova, Barcelos, Agrupamento de Escolas de Vila Cova, Barcelos.

Lucília Benvinda Lima Ramos, bilhete de identidade n.º 3021904, de 26 de Setembro de 1995, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola de Estalagem n.º 2, Vermoim, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Escolas Bernardino Machado.

Graça Maria Sousa Oliveira Moreira, bilhete de identidade n.º 5940181, de 21 de Fevereiro de 1997, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Aldeia Nona n.º 2, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Escolas de Santa Ana, Ribeirão.

Fernando Manuel David Santos Lopes, bilhete de identidade n.º 4299111, de 16 de Março de 2000, do Arquivo de Lisboa, professor do quadro geral, Escola de Carvalhosa, S. Roque n.º 2, Paços de Ferreira, DLE de Paços de Ferreira.

Esperança Rosa Gomes Costa Veiga, bilhete de identidade n.º 3706968, de 4 de Janeiro de 1999, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Monte, Bente, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Escolas Terras de Camilo.

Maria Eugénia Pinto Fontes, bilhete de identidade n.º 7034388, de 25 de Novembro de 1997, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vincu-

lação de Braga, coordenação do ensino recorrente de Vila Nova de Famalicão, Centro de Área Educativa de Braga.

Luísa Maria Ferreira Carneiro Marques, bilhete de identidade n.º 6620494, de 11 de Maio de 1999, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação do Porto, Escola de Estação, Muro, Trofa, Agrupamento de Escolas Vertical do Castro, EB 2, 3 de Alvarelhos.

Paulo Jorge Franco Rodrigues Carvalho, bilhete de identidade n.º 7805891, de 20 de Fevereiro de 1997, do Arquivo de Lisboa, professor do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Santa Ana, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Escolas de Santa Ana.

Maria Amélia Rodrigues Garcia Costa, bilhete de identidade n.º 3462514, de 5 de Julho de 2000, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola de Barranhas n.º 2, Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Escolas de Ribeirão, EB 2, 3 Ribeirão.

Matilde Angélica Domingues, bilhete de identidade n.º 2721031, de 20 de Fevereiro de 1992, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola de Cadilhe, Amorim, Póvoa de Varzim, Agrupamento da Cidade, Póvoa de Varzim.

Maria Isabel Carvalho Fernandes Silva, bilhete de identidade n.º 3312824, de 22 de Julho de 1998, do Arquivo de Braga, professora do quadro geral, Escola de S. Cláudio, Antas, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Escolas Território Educativo de Calendário, Vila Nova Famalicão.

Rita Manuela Soares Moreira, bilhete de identidade n.º 3316472, de 18 de Abril de 2001, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação do Porto, Escola do Areal, São Miguel do Couto, Santo Tirso, Agrupamento de Escolas Encosta do Monte, Burgães, Santo Tirso.

Rosa Alice Castro Silveira Ferreira, bilhete de identidade n.º 5929381 (em renovação), professora do quadro distrital de vinculação do Porto, Escola de Quintão n.º 1, Vila das Aves, Santo Tirso, Agrupamento Vertical de Aves/Quintão, Vila das Aves, Santo Tirso.

Maria Goretti Pereira Peixoto Vieira, bilhete de identidade n.º 3821273, de 5 de Fevereiro de 1998, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de São Cláudio, Antas, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Escolas Território Educativo de Calendário, Vila Nova Famalicão.

Ana Maria Teixeira Azevedo Campos, bilhete de identidade n.º 7347639, de 17 de Maio de 2000, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Aldeia Nova n.º 2, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Santa Ana, Ribeirão, Vila Nova de Famalicão.

Laura Gomes Sousa Cardoso, bilhete de identidade n.º 3018599, de 5 de Maio de 1996, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola de Vila Nova de Famalicão n.º 12, Fontelo, Calendário, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Escolas do Território Educativo de Calendário, Vila Nova de Famalicão.

Maria Manuela Gonçalves Pereira Novais, bilhete de identidade n.º 9369416, de 16 de Agosto de 2001, do Arquivo de Braga, professora do quadro distrital de vinculação, Escola de Santa Luzia n.º 2, Monte Córdova, Santo Tirso, Agrupamento de Escolas Encosta do Monte, Burgães, Santo Tirso.

Ana Paula Azevedo Gomes Correia, bilhete de identidade n.º 7867878, de 9 de Fevereiro de 2000, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Santana n.º 1, Oliveira São Mateus, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento Terras do Ave, Oliveira São Mateus, Vila Nova de Famalicão.

Maria Filomena Martins Oliveira, bilhete de identidade n.º 3166351, de 27 de Abril de 1993, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola EB 1 de Finzes, Trofa, Agrupamento de Escolas de S. Martinho de Bougado, Trofa.

Maria José Araújo Almeida Oliveira, bilhete de identidade n.º 1655321, de 30 de Julho de 1991, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola EB 1 de Vila do Conde, Vila do Conde, Agrupamento de Escolas de Vila do Conde.

Noémia da Conceição Silva Freitas Correia Barros, bilhete de identidade n.º 2870307, de 28 de Junho de 1993, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola de Igreja, Areias, Santo Tirso, Agrupamento de Escolas Além Rio, Sequeirô, Santo Tirso.

Maria Rosália Gonçalves Terroso Casais, bilhete de identidade n.º 3166585, de 5 de Fevereiro de 2001, do Arquivo do Porto, professora do quadro geral, Escola da Póvoa de Varzim n.º 2, Sininhos, Agrupamento de Escolas Sininhos, Póvoa de Varzim.

Maria de Lurdes Branco Fontes Alves, bilhete de identidade n.º 3583097, de 9 de Novembro de 1995, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola de Igreja, Areias, Santo Tirso, Agrupamento de Escolas Além Rio, Sequeirô, Santo Tirso.

Maria Rosalina Costa Pereira, bilhete de identidade n.º 2988197, de 24 de Outubro de 1994, do Arquivo de Lisboa, professora do quadro geral, Escola de Igreja, Lagoa, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Escolas de Terras de Camilo, Landim, Vila Nova de Famalicão.

Maria João Araújo Maciel Costa Machado, bilhete de identidade n.º 5783227, de 25 de Janeiro de 2001,

do Arquivo de Lisboa, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de S. Gonçalo n.º 1, Cavalões, Vila Nova de Famalicão, Agrupamento de Escolas EB 1, 2, 3 de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão.

Maria do Sameiro Monteiro Paixão Amaral Fernandes, bilhete de identidade n.º 3587396, de 4 de Fevereiro de 1997, do Arquivo de Braga, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Capela, Cabreiros, Braga, Agrupamento de Escolas de Braga Oeste, EB 2, 3 de Cabreiros, Braga.

Maria Manuela Barbosa Fernandes, bilhete de identidade n.º 7731100, de 12 de Março de 1997, do Arquivo de Braga, professora do quadro distrital de vinculação de Braga, Escola de Igreja, Moreira de Cónegos, Guimarães, Agrupamento de Escolas de São Paio, Moreira de Cónegos.

Secretariado Regional de Vila Real

1 — Luís Gonzaga Ribeiro Costa, professor na Escola de Carvalhais, agrupamento de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, portador do bilhete de identidade n.º 3309614.

2 — Luís Miguel Tomás Santos, professor na Escola de Carril n.º 2, agrupamento de Santa Marinha do Zêzere, distrito do Porto, portador do bilhete de identidade n.º 10566000.

3 — Joaquim César de Azevedo Barros, professor na Escola de Favaios n.º 2, D. E. de Alijó, distrito de Vila Real, portador do bilhete de identidade n.º 3464832.

4 — Adriano Ernesto da Cunha Vieira de Castro, professor na Escola de Mondim n.º 2, Agrupamento de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, portador do bilhete de identidade n.º 3727200.

5 — Ilda Alves Rodrigues da Cunha Vieira, professora na Escola Mondim n.º 1, Agrupamento de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, portadora do bilhete de identidade n.º 3736482.

6 — Maria dos Prazeres Pinto Marante, professora destacada no ensino especial, Agrupamento de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, portador do bilhete de identidade n.º 3812254.

7 — Cristiana de Fátima Aleixo Silvestre Mendes Duarte, professora na Escola de Praça n.º 2, Agrupamento de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, portadora do bilhete de identidade n.º 11078764.

8 — Maria de Lurdes Santos Teixeira, professora na Escola do Torneiro, Agrupamento de Cavez, distrito de Braga, portadora do bilhete de identidade n.º 5955087.

9 — Maria José Freitas da Mota Barros, professora na Escola de Gagos, D. E. de Celorico de Basto, distrito de Braga, portadora do bilhete de identidade n.º 5948071.

10 — Cristina Maria Barros Oliveira, professora na Escola de Santa Luzia, Canedo de Basto, D. E. de Celorico de Basto, distrito de Braga, portadora do bilhete de identidade n.º 10862523.

11 — Zulmira Maria Sousa Teixeira Machado, professora na Escola de Vilar de Viando, Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, portadora do bilhete de identidade n.º 3573690.

Suplentes:

- 12 — Ana Maria Peixoto, professora destacada no Agrupamento de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, portadora do bilhete de identidade n.º 3479849.
- 13 — Teresa de Jesus Tuna Rabiço, professora destacada no agrupamento de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, portadora do bilhete de identidade n.º 3161797.
- 14 — José Manuel Pinto dos Santos Antunes, professor na Escola de Bormela, Agrupamento de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, portador do bilhete de identidade n.º 1785323.
- 15 — Maria Adelaide Leitão de Carvalho Oliveira, professora na Escola de Pedra-Vedra, Agrupamento de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, portadora do bilhete de identidade n.º 2976503.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 21 de Dezembro de 2001, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 149/2000, a fl. 15 do livro n.º 2.

Sind. Nacional dos Motoristas — Eleição para o triénio de 2001-2004 — Rectificação

No *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 43, de 22 de Novembro de 2001, encontra-se publicada a composição dos corpos gerentes do Sindicato Nacional

dos Motoristas para o triénio de 2001-2004, que enferma de inexactidão, impondo-se a necessária rectificação. Assim, na p. 2832, onde se lê:

«Direcção Regional

Efectivos:

[...]
José João Oliva Fernandes, sócio n.º 2240, bilhete de identidade n.º 7156794, do Arquivo de Lisboa.»

deve ler-se:

«Direcção Regional

Efectivos:

[...]
João José Oliva Fernandes, sócio n.º 2240, bilhete de identidade n.º 7156794, do Arquivo de Lisboa.»

Sind. do Calçado, Malas e Afins, Componentes, Formas e Curtumes do Minho e Trás-os-Montes — Rectificação.

Por ter saído com incorrecção no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 45, de 8 de Dezembro de 2001, a p. 2958, rectifica-se que onde se lê «Sind. do Calçado, Malas e Afins, Componentes, Formas e Curtumes de Trás-os-Montes — Eleição em 20 de Outubro de 2001 para o quadriénio de 2001-2005» deve ler-se «Sind. do Calçado, Malas e Afins, Componentes, Formas e Curtumes do Minho e Trás-os-Montes — Eleição em 20 de Outubro de 2001 para o quadriénio de 2001-2005».

ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

I — ESTATUTOS

...

II — CORPOS GERENTES

...

COMISSÕES DE TRABALHADORES

I — ESTATUTOS

TRIUNFO — Produtos Alimentares, S. A.

Preâmbulo

Os trabalhadores da empresa Triunfo — Produtos Alimentares, S. A., sita no Bairro de São Carlos, em Mem Martins, no exercício dos direitos que a Constituição e a Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, lhes conferem, dispostos a reforçar a sua unidade e os seus interesses e direitos, aprovam os seguintes Estatutos da Comissão de Trabalhadores:

Artigo 1.º

Colectivo dos trabalhadores

1 — O colectivo dos trabalhadores é constituído por todos os trabalhadores que prestem a sua actividade por força de um contrato de trabalho celebrado com a empresa.

2 — O colectivo dos trabalhadores organiza-se e actua pelas formas previstas nestes estatutos e na Lei n.º 46/79, neles residindo a plenitude dos poderes e direitos respeitantes à intervenção democrática dos trabalhadores da empresa a todos os níveis.

Artigo 2.º

Órgão do colectivo

São órgãos do colectivo dos trabalhadores:

- a) O plenário;
- b) A Comissão de Trabalhadores (CT).

Artigo 3.º

Plenário

O plenário, forma democrática de expressão e deliberação do colectivo dos trabalhadores, é constituído por todos os trabalhadores da empresa, conforme a definição do artigo 1.º

Artigo 4.º

Competência do plenário

Compete ao plenário:

- a) Definir as bases programáticas e orgânicas do colectivo dos trabalhadores, através da aprovação ou alteração dos estatutos da CT;
- b) Eleger a CT, destituí-la a todo o tempo e aprovar o respectivo programa de acção;
- c) Controlar a actividade da CT pelas formas e modos previstos nestes estatutos;

- d) Pronunciar-se sobre todos os assuntos de interesse relevante para o colectivo dos trabalhadores que lhe sejam submetidos pela CT ou por trabalhadores nos termos do artigo seguinte.

Artigo 5.º

Convocação do plenário

O plenário pode ser convocado:

- a) Pela CT;
- b) Pelo mínimo de 100 ou 10% dos trabalhadores permanentes da empresa, mediante requerimento apresentado à CT, com indicação da ordem de trabalhos.

Artigo 6.º

Prazos para a convocatória

1 — O plenário será convocado com a antecedência de 15 dias, por meio de anúncios colocados nos locais destinados à afixação de propaganda.

2 — Na hipótese prevista na alínea b) do artigo anterior, a CT deve fixar a data da reunião do plenário no prazo de 20 dias contados a partir da data da recepção do requerimento.

Artigo 7.º

Reuniões do plenário

1 — O plenário reúne ordinariamente uma vez por ano, para apreciação da actividade desenvolvida pela CT.

2 — O plenário reúne extraordinariamente sempre que para tal seja convocado nos termos e com os requisitos previstos no artigo 5.º

Artigo 8.º

Plenário de emergência

1 — O plenário reúne de emergência sempre que se mostre necessária uma tomada de posição urgente dos trabalhadores.

2 — As convocatórias para estes plenários são feitas com a antecedência possível face à emergência, de molde a garantir a presença do maior número de trabalhadores.

3 — A definição da natureza urgente do plenário, bem como a respectiva convocatória, é da competência exclusiva da CT.

Artigo 9.º

Funcionamento do plenário

1 — O plenário delibera validamente sempre que nele participem 10 % ou 100 trabalhadores da empresa, salvo para a destituição da CT, em que a participação mínima deve corresponder a 20 % dos trabalhadores da empresa.

2 — As deliberações são válidas sempre que sejam tomadas pela maioria simples dos trabalhadores presentes.

3 — Exige-se maioria qualificada de dois terços dos votantes para a seguinte deliberação:

- a) Destituição da CT ou das subcomissões ou de alguns dos seus membros.

Artigo 10.º

Sistema de votação em plenário

1 — O voto é sempre directo.

2 — A votação faz-se por braço levantado, exprimindo o voto a favor, o voto contra e a abstenção.

3 — O voto é secreto nas votações referentes a eleições e destituições de comissões de trabalhadores e subcomissões, a aprovação e alteração dos estatutos e a adesão a comissões coordenadoras.

3.1 — As votações acima referidas decorrerão nos termos da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, e pela forma indicada no regulamento anexo.

4 — O plenário ou a CT pode submeter outras matérias ao sistema de votação previsto no número anterior.

Artigo 11.º

Discussão em plenário

1 — São obrigatoriamente precedidas de discussão em plenário as deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) Destituição da CT ou de algum dos seus membros, de subcomissões de trabalhadores ou de algum dos seus membros;
- b) Alteração dos estatutos e do regulamento eleitoral.

2 — A CT ou o plenário pode submeter a discussão prévia qualquer deliberação.

Comissão de trabalhadores

Artigo 12.º

Natureza da CT

1 — A CT é o órgão democraticamente designado, investido e controlado pelo colectivo dos trabalhadores para o exercício das atribuições, competências e direitos reconhecidos na Constituição da República, na lei ou noutras normas aplicáveis e nestes estatutos.

2 — Como forma de organização, expressão e actuação democrática dos trabalhadores, a CT exerce em nome próprio a competência e direitos referidos no número anterior.

Artigo 13.º

Competência da CT

1 — Compete à CT:

- a) Exercer o controlo de gestão na empresa;
- b) Intervir directamente na reorganização da empresa ou dos seus estabelecimentos ou outras unidades produtivas;
- c) Intervir, através das comissões coordenadoras às quais aderem, na reorganização de unidades produtivas dos correspondentes sectores de actividade económica;
- d) Defender interesses profissionais e direitos dos trabalhadores;
- e) Participar, directamente ou por intermédio das comissões coordenadoras às quais aderir, na elaboração e controlo da execução dos planos económico-sociais que contemplem o respectivo sector ou região;
- f) Participar na elaboração da legislação do trabalho.

Artigo 14.º

Relações com a organização sindical

1 — O disposto no artigo anterior, em especial na alínea *d*), entende-se sem prejuízo das atribuições e competências da organização sindical dos trabalhadores.

2 — A competência da CT não deve ser utilizada para enfraquecer a situação dos sindicatos representativos dos trabalhadores da empresa e dos respectivos delegados sindicais, comissões sindicais ou intersindicais, ou vice-versa e serão estabelecidas relações de cooperação entre ambas as formas de organização dos trabalhadores.

Artigo 15.º

Deveres da CT

No exercício das suas atribuições e direitos, a CT tem os seguintes deveres:

- a) Realizar uma actividade permanente e dedicada de organização de classe, de mobilização dos trabalhadores e do reforço da sua unidade;
- b) Garantir e desenvolver a participação activa e democrática dos trabalhadores no funcionamento, direcção, controlo e em toda a actividade do colectivo dos trabalhadores e dos seus órgãos, assegurando a democracia interna a todos os níveis;
- c) Promover o esclarecimento e a formação cultural, técnica, profissional e social dos trabalhadores, de modo a permitir o desenvolvimento da sua consciência, enquanto produtores e a reforçar o seu empenhamento responsável na defesa dos seus interesses e direitos;
- d) Exigir da entidade patronal, do órgão de gestão da empresa e de todas as entidades públicas competentes o cumprimento e aplicação das normas constitucionais e legais respeitantes aos direitos dos trabalhadores;
- e) Estabelecer laços de solidariedade e cooperação com as comissões de trabalhadores de outras empresas e comissões coordenadoras;

- f) Coordenar, na base do reconhecimento da sua independência recíproca, a organização sindical dos trabalhadores da empresa na prossecução dos objectivos comuns a todos os trabalhadores;
- g) Assumir, ao seu nível de actuação, todas as responsabilidades que para as organizações dos trabalhadores decorram da luta geral pela liquidação da exploração do homem pelo homem e pela construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Artigo 16.º

Controlo de gestão

1 — O controlo de gestão visa proporcionar e promover, com base na respectiva unidade e mobilização, a intervenção democrática e o empenhamento responsável dos trabalhadores na vida da empresa.

2 — O controlo de gestão é exercido pela CT, nos termos e segundo as formas previstas na Constituição da República, na Lei n.º 46/79, ou outras normas aplicáveis e nestes estatutos.

3 — Tendo as suas atribuições e direitos por finalidade o controlo das decisões económicas e sociais da entidade patronal e de toda a actividade da empresa, a CT, em conformidade com o n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, conserva a sua autonomia perante a entidade patronal, não assume poderes de gestão e, por isso, não se substitui aos órgãos e hierarquia administrativa, técnica e funcional da empresa nem como eles se co-responsabiliza.

Artigo 17.º

Direitos instrumentais

Para o exercício das suas atribuições e competências, a CT goza dos direitos previstos nos artigos seguintes.

Artigo 18.º

Reuniões com o órgão de gestão da empresa

1 — A CT tem o direito de reunir periodicamente com o conselho de administração da empresa para discussão e análise dos assuntos relacionados com o exercício das suas atribuições.

2 — As reuniões realizam-se, pelo menos, uma vez por mês, mas deverão ter lugar sempre que necessário para os fins indicados no número anterior.

3 — Das reuniões referidas neste artigo é lavrada acta, assinada por todos os presentes.

Artigo 19.º

Direito à informação

1 — Nos termos da Constituição da República e da lei, a CT tem direito a que lhe sejam fornecidas todas as informações necessárias ao exercício da sua actividade.

2 — Ao direito previsto no número anterior correspondem legalmente deveres de informação, vinculando não só o órgão de gestão da empresa mas ainda todas as entidades públicas competentes para as decisões relativamente às quais a CT tem o direito de intervir.

3 — O dever de informação que recai sobre o órgão de gestão da empresa abrange, designadamente, as seguintes matérias:

- a) Planos gerais de actividade e orçamentos;
- b) Regulamentos internos;
- c) Organização da produção e suas implicações no grau da utilização de mão-de-obra e do equipamento;
- d) Situações de aprovisionamento;
- e) Previsão, volume e administração de vendas;
- f) Gestão de pessoal e estabelecimento dos seus critérios básicos, montante da massa salarial e a sua distribuição pelos diferentes escalões profissionais, regalias sociais, mínimos de produtividade e grau de absentismo;
- g) Situação contabilística da empresa, compreendendo o balanço, conta de resultados e balançetes trimestrais;
- h) Encargos fiscais e parafiscais;
- i) Projectos de alteração do objecto e do capital social e projectos de reconversão da actividade produtiva da empresa.

4 — O disposto no número anterior não prejudica nem substitui as reuniões previstas no artigo 13.º, nas quais a CT tem direito a que lhe sejam fornecidas as informações necessárias à realização das finalidades que as justificam.

5 — As informações previstas neste artigo são requeridas, por escrito, pela CT ou pelos seus membros ao conselho de administração da empresa.

6 — Nos termos da lei, o conselho de administração da empresa deve responder por escrito, prestando as informações requeridas no prazo de 10 dias, que poderá ser alargado até ao máximo de 30 dias, se a complexidade da matéria o justificar.

Artigo 20.º

Obrigatoriedade do parecer prévio

1 — Nos termos da lei são obrigatoriamente submetidos a parecer prévio da CT os seguintes actos de decisão:

- a) Celebração de contratos de viabilização ou contratos-programa;
- b) Encerramento de estabelecimentos ou linhas de produção;
- c) Quaisquer medidas de que resulte uma diminuição sensível dos efectivos humanos da empresa ou agravamento substancial das suas condições de trabalho;
- d) Estabelecimento do plano anual de férias dos trabalhadores da empresa;
- e) Alteração nos horários de trabalho aplicáveis a todos ou a parte dos trabalhadores da empresa;

- f) Modificação dos critérios de base de classificação profissional e de promoções;
- g) Mudança de local de actividade da empresa ou do estabelecimento;
- h) Despedimento individual dos trabalhadores;
- i) Despedimento colectivo.

2 — O parecer é solicitado à CT, por escrito, pelo conselho de administração da empresa.

3 — A prática de qualquer dos actos referidos no n.º 1 sem que previamente tenha sido solicitado, de forma regular, o parecer da CT determina a respectiva nulidade nos termos gerais de direito.

4 — O parecer da CT é emitido por escrito e enviado à entidade que o tiver solicitado dentro do prazo de 15 dias a contar da data de recepção do respectivo pedido, se não for concedido ou acordado prazo maior em atenção à extensão e complexidade da matéria.

5 — A inobservância do prazo aplicável nos termos do número anterior tem como consequência a legitimação competente para a prática do acto com dispensa do parecer da CT.

Artigo 21.º

Controlo de gestão

Em especial, para a realização do controlo de gestão, a CT exerce a competência e goza dos direitos e poderes seguintes:

- a) Apreciar e emitir parecer sobre os orçamentos e planos económicos da empresa, em particular os de produção e respectivas alterações, bem como acompanhar e fiscalizar a sua correcta execução;
- b) Zelar pela adequada utilização, pela empresa, dos recursos técnicos, humanos e financeiros;
- c) Promover, junto dos órgãos de gestão e dos trabalhadores, medidas que contribuam para a melhoria qualitativa e quantitativa da produção, designadamente nos domínios da racionalização do sistema produtivo, da actuação técnica e da simplificação burocrática;
- d) Apresentar aos órgãos competentes da empresa sugestões, recomendações ou críticas tendentes à aprendizagem, reciclagem e aperfeiçoamento profissionais dos trabalhadores e, em geral, à melhoria da qualidade de vida no trabalho e das condições de higiene e segurança;
- e) Defender, junto dos órgãos de gestão e fiscalização da empresa e das autoridades competentes, os legítimos interesses dos trabalhadores da respectiva empresa e dos trabalhadores em geral.

Artigo 22.º

Reorganização de unidades produtivas

1 — Em especial, para intervenção na reorganização de unidades produtivas, a CT goza dos seguintes direitos:

- a) O direito de ser previamente ouvida e de sobre ela emitir parecer, nos termos e nos prazos previstos no artigo 20.º, sobre os planos ou projectos de reorganização referidos no artigo anterior;

- b) O direito de ser informada sobre a evolução dos actos subsequentes;
- c) O direito de ter acesso à formulação final dos instrumentos de reorganização e de sobre eles se pronunciar antes de oficializados;
- d) O direito de reunir com os órgãos ou técnicos encarregados dos trabalhos preparatórios de reorganização;
- e) O direito de emitir juízos críticos, de formular sugestões e de deduzir reclamações junto dos órgãos da empresa ou das entidades legalmente competentes.

2 — A intervenção na reorganização de unidades produtivas a nível sectorial é feita por intermédio das comissões coordenadoras às quais a CT aderir.

Artigo 23.º

Defesa dos interesses profissionais e direitos dos trabalhadores

Em especial para defesa de interesses profissionais e direitos dos trabalhadores, a CT goza dos seguintes direitos:

- a) Intervir no procedimento disciplinar para despedimento individual, ter conhecimento do processo desde o seu início, controlar a respectiva regularidade, bem como a existência de justa causa, através da emissão de parecer prévio, tudo nos termos da legislação aplicável;
- b) Intervir no controlo dos motivos e do processo para despedimento colectivo através de parecer prévio, nos termos da legislação aplicável;
- c) Ser ouvida pela entidade patronal sobre a elaboração do mapa de férias na falta de acordo com os trabalhadores sobre a respectiva marcação;
- d) Visar as folhas de ordenados e salários a enviar às instituições de previdência;
- e) Fiscalizar o efectivo pagamento das contribuições para a previdência quer as devidas pela empresa quer as descontadas na retribuição dos trabalhadores;
- f) Visar os mapas de quadros de pessoal.

Artigo 24.º

Gestão de serviços sociais

A CT tem o direito de participar na gestão dos serviços sociais destinados aos trabalhadores da empresa.

Artigo 25.º

Participação na elaboração da legislação do trabalho

A participação da CT na elaboração da legislação do trabalho é feita nos termos da legislação aplicável.

Garantias e condições para o exercício da competência e direitos da CT

Artigo 26.º

Tempo para o exercício de voto

1 — Os trabalhadores, nas deliberações que, em conformidade com a lei e com estes estatutos, o requirem, têm o direito de exercer o voto no local de trabalho

e durante o horário de trabalho, sem prejuízo do funcionamento eficaz da empresa ou estabelecimento respectivo.

2 — O exercício do direito previsto no n.º 1 não pode causar quaisquer prejuízos ao trabalhador e o tempo despendido conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efectivo.

Artigo 27.º

Plenários e reuniões

1 — Os trabalhadores têm o direito de realizar plenários e outras reuniões no local de trabalho, fora do respectivo horário de trabalho.

2 — Os trabalhadores têm o direito de realizar plenários e outras reuniões no local de trabalho durante o horário de trabalho que lhes seja aplicável, até ao limite de quinze horas por ano.

3 — O tempo despendido nas reuniões referidas no número anterior não pode causar quaisquer prejuízos ao trabalhador e conta, para todos os efeitos, como tempo de serviço efectivo.

4 — Para os efeitos dos n.ºs 2 e 3, a CT ou as subcomissões de trabalhadores comunicará(ão) a realização das reuniões aos órgãos de gestão da empresa com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Artigo 28.º

Acção da CT no interior da empresa

1 — A CT tem o direito de realizar nos locais de trabalho e durante o horário de trabalho todas as actividades relacionadas com o exercício das suas atribuições e direitos.

2 — Este direito compreende o livre acesso aos locais de trabalho, a circulação nos mesmos e o contacto directo com os trabalhadores.

Artigo 29.º

Direito de afixação e distribuição de documentos

1 — A CT tem o direito de afixar documentos e propaganda relativos aos interesses dos trabalhadores em local adequado para o efeito, posto à sua disposição pela entidade patronal.

2 — A CT tem o direito de efectuar a distribuição daqueles documentos nos locais de trabalho e durante o horário de trabalho.

Artigo 30.º

Direito a instalações adequadas

A CT tem o direito a instalações adequadas, no interior da empresa, para o exercício das suas funções.

Artigo 31.º

Direito a meios materiais e técnicos

A CT tem direito a obter do órgão de gestão da empresa os meios materiais e técnicos necessários para o desempenho das suas funções.

Artigo 32.º

Crédito de horas

Os trabalhadores da empresa que sejam membros da CT ou das subcomissões de trabalhadores dispõem, para o exercício das respectivas atribuições, do crédito de horas indicadas na Lei n.º 46/79:

Subcomissões de trabalhadores — oito horas por mês;

Comissões de trabalhadores — quarenta horas por mês;

Comissões coordenadoras — cinquenta horas por mês.

Artigo 33.º

Faltas de representantes dos trabalhadores

1 — Consideram-se faltas justificadas as faltas dadas no exercício das suas atribuições e actividades pelos trabalhadores da empresa que sejam membros da CT, de subcomissões e de comissões coordenadoras.

2 — As faltas dadas no número anterior não podem prejudicar quaisquer outros direitos, regalias e garantias do trabalhador.

Artigo 34.º

Autonomia e independência da CT

1 — A CT é independente do patronato, do Estado, dos partidos e associações políticas, das confissões religiosas, das associações sindicais e, em geral, de qualquer organização ou entidade estranha ao colectivo dos trabalhadores.

2 — É proibido às entidades e associações patronais promover a constituição, manutenção e actuação da CT, ingerir-se no seu funcionamento e actividade ou, de qualquer modo, influir sobre a CT.

Artigo 35.º

Solidariedade de classe

Sem prejuízo da sua independência legal e estatutária, a CT tem direito a beneficiar, na sua acção, da solidariedade de classe que une nos mesmos objectivos fundamentais todas as organizações dos trabalhadores.

Artigo 36.º

Proibição de actos de discriminação contra os trabalhadores

É proibido e considerado nulo e de nenhum efeito todo o acordo ou acta que vise:

a) Subordinar o emprego de qualquer trabalhador à condição de este participar ou não nas actividades e órgãos ou de se demitir dos cargos previstos nestes estatutos;

b) Despedir, transferir ou, de qualquer modo, prejudicar um trabalhador por motivo das suas actividades e posições relacionadas com as formas de organização dos trabalhadores previstas nestes estatutos.

Artigo 37.º

Protecção legal

Os membros da CT, subcomissões e das comissões coordenadoras gozam da protecção legal reconhecida aos delegados sindicais.

Artigo 38.º

Capacidade judiciária

1 — A CT tem capacidade judiciária, podendo ser parte em tribunal para a realização e defesa dos seus direitos e dos direitos dos trabalhadores que lhe compete defender.

2 — A CT goza de capacidade judiciária activa e passiva, sem prejuízo dos direitos e da responsabilidade individual de cada um dos seus membros.

3 — Qualquer dos seus membros, devidamente credenciado, pode representar a CT em juízo, sem prejuízo do disposto no artigo 44.º

Composição, organização e funcionamento da CT

Artigo 39.º

Sede da CT

A Sede da CT localiza-se na sede da empresa.

Artigo 40.º

Composição

1 — A CT é composta por . . . elementos, conforme o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 46/79.

2 — Em caso de renúncia, destituição ou perda de mandato de um dos seus membros, a sua substituição faz-se pelo elemento mais votado da lista a que pertencia o membro a substituir.

3 — Se a substituição for global, o plenário elege uma comissão provisória, a quem incumbe a organização do novo acto eleitoral, no prazo máximo de 60 dias.

Artigo 41.º

Duração do mandato

O mandato da CT é de dois anos.

Artigo 42.º

Perda de mandato

1 — Perde o mandato o membro da CT que faltar injustificadamente a três reuniões seguidas ou seis interpoladas.

2 — A substituição faz-se por iniciativa da CT, nos termos do artigo 40.º

Artigo 43.º

Delegação de poderes entre membros da CT

1 — É lícito a qualquer membro da CT delegar noutro a sua competência, mas essa delegação só produz efeitos numa única reunião da CT.

2 — Em caso de gozo de férias ou impedimento de duração não superior a um mês a delegação de poderes produz efeitos durante o período indicado.

3 — A delegação de poderes está sujeita a forma escrita, devendo indicar-se expressamente os fundamentos, prazo e identificação do mandatário.

Artigo 44.º

Poderes para obrigar a CT

Para obrigar a CT são necessárias as assinaturas de, pelo menos, dois dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 45.º

Coordenação da CT

A actividade da CT é coordenada por um executivo coordenador, eleito na primeira reunião após a investitura.

Artigo 46.º

Reuniões da CT

1 — A CT reúne ordinariamente uma vez por mês.

2 — Pode haver reuniões extraordinárias sempre que:

- a) Ocorram motivos justificativos;
- b) A requerimento de, pelo menos, um terço dos membros, com prévia indicação da ordem de trabalhos.

Artigo 47.º

Financiamento

1 — Constituem receitas da CT:

- a) O produto de iniciativas de recolha de fundos;
- b) O produto de vendas de documentos e outros materiais editados pela CT.
- c) As contribuições voluntárias de trabalhadores.

2 — A CT submete anualmente à apreciação de plenário as receitas e despesas da sua actividade.

Artigo 48.º

Subcomissões de trabalhadores

1 — Poderão ser constituídas subcomissões de trabalhadores, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro.

2 — A duração do mandato da(s) subcomissão(ões) de trabalhadores é de dois anos, devendo coincidir com o da CT.

3 — A actividade das subcomissões de trabalhadores é regulada, com as devidas adaptações, pelas normas previstas nestes estatutos e na lei.

Artigo 49.º

Comissões coordenadoras

1 — A CT articulará a sua acção às comissões de trabalhadores da área metropolitana de Lisboa (outras CT do mesmo grupo de empresa ou sector) para constituição de uma comissão coordenadora de grupo/sector que intervirá na elaboração dos planos económico-sociais do sector.

2 — A CT adere à coordenadora da CT da região ou área metropolitana.

3 — Deverá ainda articular a sua actividade às comissões de trabalhadores de outras empresas, no fortalecimento da cooperação e da solidariedade.

Disposições gerais e transitórias

Artigo 50.º

Constitui parte integrante destes estatutos o regulamento eleitoral, que se junta.

Regulamento eleitoral para eleição da CT e outras deliberações por voto secreto

Artigo 51.º

Capacidade eleitoral

São eleitores e elegíveis os trabalhadores permanentes que prestem a sua actividade por força de um contrato de trabalho celebrado com a empresa.

Artigo 52.º

Princípios gerais sobre o voto

1 — O voto é directo e secreto.

2 — É permitido o voto por correspondência aos trabalhadores que se encontrem temporariamente deslocados do seu local de trabalho habitual por motivo de serviço e aos que estejam em gozo de férias ou ausentes por motivo de baixa.

3 — A conversão dos votos em mandatos faz-se de harmonia com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

Artigo 53.º

Comissão eleitoral

O processo eleitoral é dirigido por uma comissão eleitoral (CE) constituída por três elementos.

Artigo 54.º

Caderno eleitoral

1 — A comissão eleitoral (CE) em funções deve elaborar um caderno eleitoral dos trabalhadores com direito a voto.

2 — O caderno eleitoral é utilizado em todas as votações por voto secreto e está aberto à consulta de todos os trabalhadores interessados.

Artigo 55.º

Convocatória da eleição

1 — O acto eleitoral é convocado com a antecedência mínima de 30 dias sobre a respectiva data e tem lugar até 15 dias antes do termo do mandato de cada CT.

2 — A convocatória menciona expressamente o dia, o local, o horário e o objecto da votação.

3 — A convocatória é afixada nos locais usuais para afixação de documentos de interesse para os trabalhadores e nos locais onde funcionarão mesas de voto e difundida pelos meios adequados, de modo a garantir a mais ampla publicidade.

4 — Uma cópia da convocatória é remetida pela entidade convocante ao órgão de gestão da empresa na mesma data em que for tornada pública, por meio de carta registada com aviso de recepção, ou entregue com protocolo.

Artigo 56.º

Quem pode convocar o acto eleitoral

1 — O acto eleitoral é convocado pela CT.

2 — O acto eleitoral pode ser convocado por 10% ou 100 trabalhadores da empresa.

Artigo 57.º

Candidaturas

1 — Podem propor listas de candidatura à eleição da CT 10% ou 100 trabalhadores da empresa inscritos nos cadernos eleitorais.

2 — Nenhum trabalhador pode subscrever ou fazer parte de mais de uma lista de candidatura.

3 — As candidaturas deverão ser identificadas por um lema ou sigla.

4 — As candidaturas são apresentadas até 15 dias antes da data para o acto eleitoral.

5 — A apresentação consiste na entrega da lista à comissão eleitoral, acompanhada de uma declaração de aceitação assinada por todos os candidatos e subscrita, nos termos do n.º 1 deste artigo pelos proponentes.

6 — A comissão eleitoral entrega aos apresentantes um recibo com a data e a hora da apresentação e regista essa mesma data e hora no original recebido.

7 — Todas as candidaturas têm direito a fiscalizar, através de delegado designado, toda a documentação recebida pela comissão eleitoral para os efeitos deste artigo.

Artigo 58.º

Rejeição de candidaturas

1 — A CE deve rejeitar de imediato as candidaturas entregues fora de prazo ou que não venham acompanhadas da documentação exigida no artigo anterior.

2 — A CE dispõe do prazo máximo de dois dias a contar da data de apresentação para apreciar a regularidade formal e a conformidade da candidatura com estes estatutos.

3 — As irregularidades e violações a estes estatutos detectadas podem ser supridas pelos proponentes, para o efeito notificados pela CE, no prazo máximo de dois dias a contar da respectiva notificação.

4 — As candidaturas que, findo o prazo referido no número anterior, continuarem a apresentar irregularidades e a violar o disposto nestes estatutos são definitivamente rejeitadas por meio de declaração escrita, com indicação dos fundamentos, assinada pela CE e entregue aos proponentes.

Artigo 59.º

Aceitação das candidaturas

1 — Até ao 5.º dia anterior à data marcada para o acto eleitoral, a CE publica, por meio de afixação nos locais indicados no n.º 3 do artigo 55.º, a aceitação de candidatura.

2 — As candidaturas aceites são identificadas por meio de letra, que funcionará como sigla, atribuída pela CE a cada uma delas por ordem cronológica de apresentação, com início na letra A.

Artigo 60.º

Campanha eleitoral

1 — A campanha eleitoral visa o esclarecimento dos eleitores e tem lugar entre a data de afixação da aceitação das candidaturas e a data marcada para a eleição, de modo que nesta última não haja propaganda.

2 — As despesas com a propaganda eleitoral são custeadas pelas respectivas candidaturas.

3 — As candidaturas devem acordar entre si o montante máximo das despesas a efectuar, de modo a assegurar-se a igualdade de oportunidades e de tratamento entre todas elas.

Artigo 61.º

Local e horário da votação

1 — A votação efectua-se no local e durante as horas de trabalho.

2 — A votação realiza-se simultaneamente e com idêntico formalismo em todos os estabelecimentos da empresa.

3 — Os trabalhadores têm o direito de votar durante o período normal de trabalho que lhes seja contratualmente aplicável.

Artigo 62.º

Laboração contínua e horários diferenciados

1 — A votação decorre durante um dia completo ou mais, de modo que a respectiva duração comporte os períodos de trabalho de todos os trabalhadores da empresa.

2 — Os trabalhadores em regime de turnos ou de horário diferenciado têm o direito de exercer o voto

durante o respectivo período normal de trabalho ou fora dele, pelo menos trinta minutos antes do começo e sessenta minutos depois do fim.

Artigo 63.º

Mesas de voto

1 — Há mesas de voto nos estabelecimentos com mais de 10 eleitores.

2 — A cada mesa não podem corresponder mais de 500 eleitores.

3 — Podem ser constituídas mesas de voto nos estabelecimentos com menos de 10 trabalhadores.

4 — Os trabalhadores dos estabelecimentos referidos no número anterior podem ser agregados, para efeitos de votação, à mesa de voto de estabelecimento diferente.

5 — As mesas são colocadas no interior dos locais de trabalho, de modo que os trabalhadores possam votar sem prejudicar o funcionamento eficaz da empresa ou do estabelecimento.

6 — Os trabalhadores referidos no n.º 4 têm direito a votar dentro do seu horário de trabalho, sem prejuízo do funcionamento eficaz do respectivo estabelecimento e, caso contrário, a votar por correspondência.

Artigo 64.º

Composição e forma de designação das mesas de voto

1 — As mesas são compostas por um presidente e dois vogais, escolhidos de entre os trabalhadores com direito a voto.

2 — Não havendo mesa de plenário da empresa, ou havendo mais de uma mesa, os membros da(s) mesa(s) de voto são designados pela comissão eleitoral de entre:

- a) Membros da CT ou da subcomissão de trabalhadores;
- b) Trabalhadores mais idosos.

3 — A competência da comissão eleitoral referida no número anterior é exercida, nos estabelecimentos geograficamente dispersos, pelas subcomissões de trabalhadores.

4 — Cada candidatura tem direito a designar um delegado junto de cada mesa de voto para acompanhar e fiscalizar todas as operações.

Artigo 65.º

Boletins de voto

1 — O voto é expresso em boletins de voto de forma rectangular e com as mesmas dimensões para todas as listas, impressos em papel da mesma cor, liso e não transparente.

2 — Em cada boletim são impressas as designações das candidaturas submetidas a sufrágio e as respectivas siglas e símbolos, se todos os tiverem.

3 — Na linha correspondente a cada candidatura figura um quadrado em branco destinado a ser assinalado com a escolha do eleitor.

4 — A impressão dos boletins de voto fica a cargo da comissão eleitoral, que assegura o seu fornecimento às mesas na quantidade necessária e suficiente, de modo que a votação possa iniciar-se dentro do horário previsto.

5 — A comissão eleitoral envia, com a antecedência necessária, boletins de voto aos trabalhadores com direito a votar por correspondência.

Artigo 66.º

Acto eleitoral

1 — Compete à mesa dirigir os trabalhos do acto eleitoral.

2 — Antes do início da votação, o presidente da mesa mostra aos presentes a urna aberta de modo a certificar que ela não está viciada, findo o que a fecha, procedendo à respectiva selagem com lacre.

3 — Em local afastado da mesa, o votante assinala com uma cruz o quadrado correspondente à lista em que vota, dobra o boletim de voto em quatro e entrega-o ao presidente da mesa, que o introduz na urna.

4 — As presenças no acto de votação devem ser registadas em documento próprio.

5 — O registo de presença contém um termo de abertura e um termo de encerramento, com indicação do número total de páginas e é assinado e rubricado em todas as páginas pelos membros da mesa, ficando a constituir parte integrante da acta da respectiva mesa.

6 — A mesa, acompanhada pelos delegados das candidaturas, pode fazer circular a urna pela área do estabelecimento que lhes seja atribuído, a fim de recolher os votos dos trabalhadores.

7 — Os elementos da mesa votam em último lugar.

Artigo 67.º

Votação por correspondência

1 — Os votos por correspondência são remetidos à comissão eleitoral até vinte e quatro horas antes do fecho da votação.

2 — A remessa é feita por carta registada com indicação do nome do remetente, dirigido à CT da empresa, com a menção «Comissão eleitoral» e só por esta pode ser aberta.

3 — O votante, depois de assinalar o voto, dobra o boletim de voto em quatro, introduzindo-o num envelope, que fechará, assinalando-o com os dizeres «Voto por correspondência», e introduzindo-o, por sua vez, no envelope que enviará pelo correio.

4 — Depois de terem votado os elementos da mesa do local onde funcione a comissão eleitoral, esta procede

à abertura do envelope exterior, regista em seguida no registo de presenças o nome do trabalhador com a menção «Voto por correspondência» e, finalmente, entrega o envelope ao presidente da mesa que, abrindo-o, faz de seguida a introdução do boletim na urna.

Artigo 68.º

Valor dos votos

1 — Considera-se voto em branco o boletim de voto que não tenha sido objecto de qualquer tipo de marca.

2 — Considera-se voto nulo o do boletim de voto:

- a) No qual tenha sido assinalada mais de um quadrado ou quando haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;
- b) No qual tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura ou quando tenha sido escrita qualquer palavra.

3 — Não se considera voto nulo o do boletim de voto no qual a cruz, embora não perfeitamente desenhada ou excedendo os limites do quadrado, assinale inequivocamente a vontade do votante.

4 — Considera-se ainda como voto em branco o voto por correspondência quando o boletim de voto não chega ao seu destino nas condições previstas no artigo 17.º ou seja recebido em envelopes que não estejam devidamente fechados.

Artigo 69.º

Abertura das urnas e apuramento

1 — A abertura das urnas e o apuramento final têm lugar simultaneamente em todas as mesas e locais de votação e são públicos.

2 — De tudo e que se passar em cada mesa de voto é lavrada uma acta que, depois de lida em voz alta e aprovada pelos membros da mesa, é por eles assinada no final, rubricada em todas as páginas, fazendo parte integrante dela o registo de presenças.

3 — Uma cópia de cada acta referida no número anterior é afixada junto do respectivo local de votação, durante o prazo de 15 dias a contar da data do apuramento respectivo.

4 — O apuramento global é realizado com base nas actas das mesas de voto pela comissão eleitoral.

5 — A comissão eleitoral lavra uma acta de apuramento global, com as formalidades previstas no n.º 2.

6 — A comissão eleitoral, seguidamente, proclama os eleitos.

Artigo 70.º

Publicidade

1 — Durante o prazo de 15 dias a contar do apuramento e proclamação é afixada a relação dos eleitos e uma cópia da acta de apuramento global no local ou locais em que a votação se tiver realizado.

2 — Dentro do prazo referido no número anterior, a comissão eleitoral envia ao Ministério do Emprego e Solidariedade, ao ministério da tutela, bem como ao órgão de gestão do empresa, por carta registada, com aviso de recepção, ou entregue com protocolo, os seguintes elementos:

- a) Relação dos eleitos, identificados pelo nome, número de bilhete de identidade, data de emissão e arquivo de identificação;
- b) Cópia da acta de apuramento global (inclui registo de presenças).

Artigo 71.º

Recursos para impugnação da eleição

1 — Qualquer trabalhador com o direito a voto tem direito de impugnar a eleição, com fundamento em violação da lei ou destes estatutos.

2 — O recurso, devidamente fundamentado, é dirigido por escrito ao plenário, que aprecia e delibera.

3 — O disposto no número anterior não prejudica o direito de qualquer trabalhador com direito a voto impugnar a eleição, com os fundamentos indicados no n.º 1, perante o representante do Ministério Público da área da sede da empresa.

4 — O requerimento previsto no n.º 3 é escrito, devidamente fundamentado e acompanhado das provas disponíveis e pode ser apresentado no prazo máximo de 15 dias a contar da publicidade dos resultados da eleição.

5 — O processo segue os trâmites previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º da Lei n.º 46/79.

6 — O trabalhador impugnante pode intentar directamente a acção em tribunal, se o representante do Ministério Público o não fizer no prazo de 60 dias a contar da recepção do requerimento referido no n.º 4.

7 — Das deliberações da comissão eleitoral cabe recurso para o plenário se, por violação destes estatutos e da lei, elas tiverem influência no resultado da eleição.

8 — Só a propositura da acção pelo representante do Ministério Público suspende a eficácia do acto impugnado.

Artigo 72.º

Destituição da CT

1 — A CT pode ser destituída a todo o tempo por deliberação dos trabalhadores da empresa, com direito a voto.

2 — Para a deliberação de destituição exige-se a maioria de dois terços dos votantes.

3 — A votação é convocada pela CT a requerimento de, pelo menos, 10% ou 100 trabalhadores da empresa com direito a voto.

4 — Os requerentes podem convocar directamente a votação, nos termos do artigo 5.º, se a CT o não fizer no prazo máximo de 15 dias a contar da data de recepção do requerimento.

5 — O requerimento previsto no n.º 3 e a convocatória devem conter a indicação sucinta dos fundamentos invocados.

6 — A proposta de destituição é subscrita, no mínimo, por 10% ou 100 trabalhadores com direito a voto e deve ser fundamentada.

7 — A deliberação é precedida de discussão em plenário.

8 — No mais, aplicam-se à deliberação, com as adaptações necessárias, as regras referentes à eleição da CT.

Artigo 73.º

Eleição e destituição da(s) subcomissão(ões) de trabalhadores

1 — A eleição da(s) subcomissão(ões) de trabalhadores tem lugar na mesma data e segundo as normas deste capítulo, aplicáveis com as necessárias adaptações e é simultânea a entrada em funções.

2 — Aplicam-se também, com as necessárias adaptações, as regras sobre a destituição da CT.

Outras deliberações por voto secreto

Artigo 74.º

Alteração dos estatutos

Às deliberações para alteração destes estatutos aplicam-se, com as necessárias adaptações e segundo o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 46/79, as regras do capítulo «Regulamento eleitoral para a CT».

Artigo 75.º

Outras deliberações por voto secreto

As regras constantes do capítulo, «Regulamento eleitoral para a CT» aplicam-se, com as necessárias adaptações, a quaisquer outras deliberações que devam ser tomadas por voto secreto.

Artigo 76.º

Entrada em vigor

1 — Estes estatutos entram em vigor no dia imediato à afixação da acta de apuramento global da votação que sobre eles recair.

2 — A eleição da nova CT e subcomissão(ões) rege-se pelo disposto nestes estatutos.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 21 de Dezembro de 2001, ao abrigo do artigo 12.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 137, a fl. 41 do livro n.º 1.

II — IDENTIFICAÇÃO

Comissão de Trabalhadores da EFACEC — Bombas Hidráulicas e Ventiladores, S. A. — Eleição em 29 de Outubro de 2001 para o mandato 2001/2003.

Efectivos:

António Carlos Martins Costa, bilhete de identidade n.º 3700507, de 16 de Janeiro de 1997, do Porto.
José Luís Carvalho Silva Vidal, bilhete de identidade n.º 3931553, de 11 de Abril de 1997, do Porto.
Manuel Silva Moreira, bilhete de identidade n.º 5681753, de 11 de Agosto de 1993, do Porto.

Suplentes:

Avelino Dias Novais, bilhete de identidade n.º 5695548, de 3 de Fevereiro de 1995, do Porto.
Ezequiel Lopes Fernandes Silva, bilhete de identidade n.º 1929518, de 10 de Dezembro de 1992, do Porto.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 14 de Dezembro de 2001, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 134, a fl. 41 do livro n.º 1.

Comissão de Trabalhadores da Krupp Hoesch Inpormol — Ind. Portuguesa de Molas, S. A. — Eleição em 23 de Outubro de 2001 para o biénio de 2002-2003.

Efectivos:

José Carlos Vítor, montagem.
Vasco Manuel Claudino H. Ruivo, planeamento.
Horácio Manuel Patrício Abreu, forjagem.
António Joaquim Seabra Pratas, montagem.
Luís Manuel Carvalho Chagas, forjagem.

Suplentes:

Carlos Alberto Morais Quitério, t. térmico.
Ludjero Fernando Carpinteiro Santos, man. mecânica.
António Afonso Gerardo Carvalho, ferramentas.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 17 de Dezembro de 2001, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 35, a fl. 41 do livro n.º 1.

Comissão e Subcomissões da Rodoviária de Lisboa, S. A. — Eleição em 15 de Novembro de 2001 para o triénio 2001-2004.

António Jorge Cruz Almeida Passos, 40 anos, motorista, Santa Iria.
António Jorge Fernandes, 43 anos, motorista, Caneças.
Manuel João Garcia, 43 anos, motorista, Santa Iria.
Vitor Manuel Ribeirinho, 37 anos, motorista, Tojal.
Orlando Bernardino Martins de Sousa, 31 anos, motorista, Odivelas.
Manuel Francisco Isabel de São Brás, 54 anos, motorista, Sacavém.
Fernando Vilhena Pereira Coelho, 30 anos, motorista, Sacavém.

Subcomissão de trabalhadores de Caneças e Odivelas

António Maria Balcão, 51 anos, motorista, Caneças.
Manuel Godinho, 62 anos, motorista, Odivelas.
Joaquim Henriques Rodrigues, 49 anos, motorista, Odivelas.
Carlos Manuel Gomes da Silva, 37 anos, motorista, Caneças.
Egídio Martinho de Barros Pinto, 36 anos, motorista, Caneças.

Comissão de Trabalhadores da Administração do Porto de Lisboa — Eleição em 19 de Novembro de 2001 para o biénio de 2001-2003.

António José Viseu da Silva, bilhete de identidade n.º 6021656, de 24 de Julho de 1997, de Lisboa.
Maria Dulce do Nascimento Reis Paulino e Gil, bilhete de identidade n.º 5328888, de 2 de Junho de 2000, de Lisboa.
Maria da Piedade de Matos Pato Mendes, bilhete de identidade n.º 5600212, de 26 de Março de 1999, de Lisboa.
Jorge Manuel Oliveira e Costa, bilhete de identidade n.º 4890748, de 25 de Outubro de 1996, de Lisboa.
António Gaspar Simões, bilhete de identidade n.º 7334645, de 19 de Outubro de 1999, de Lisboa.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 2 de Janeiro de 2002, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 1/2002, a fl. 41 do livro n.º 1.

